



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 13 A 17 DE ABRIL DE
2015

CorOrd-2151-89.2015.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 6/2/2015 e Edital TRT 8ª Região disponibilizado no DEJT de 10/3/2015) pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Francisco Sérgio Silva Rocha, deu-se no período de 13 a 17 de abril de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, a Diretoria da AMATRA VIII, a Procuradora Chefe da PRT da 8ª Região, FABEL - Faculdade de Belém (curso de Direito), SINDJUF PA/AP, os advogados Dr.ª Lara Castanheira Iglesias Dias, OAB/PA 12.721, Dr.ª Elizete Maria dos Santos Pamplona, OAB/PA 8.863, Dr.ª Camila Pinheiro, OAB/PA 20769, Dr. Maurício Miranda Ferreira, OAB/PA 12.212, Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis, OAB/PA 7.522, Dr. José Maria de Sousa Gonçalves, OAB/PA 10.692 e partes processuais.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a

serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Saliu que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 8ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região é composto por 23 desembargadores, havendo, atualmente, 1 cargo vago no 2º grau. São órgãos do Tribunal (art. 3º do RITRT): o Tribunal Pleno, as 2 Seções Especializadas (compostas por 11 desembargadores cada), as 4 Turmas (compostas por 5 desembargadores cada), a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, o Conselho da Ordem do Mérito *Jus et Labor*, a Escola da Magistratura e os Desembargadores.

Nos termos do art. 14, § 1º, do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, de Vice-Presidente e de Corregedor Regional, que não concorrem à distribuição (art. 105, § 3º, do

RITRT), à exceção do Presidente, que é relator nato das matérias administrativas (art. 108 do RITRT).

A jurisdição territorial da 8ª Região da Justiça do Trabalho compreende os Estados do Pará e do Amapá, com 160 municípios, contando com 53 varas do trabalho instaladas e 3 varas do trabalho em processo de instalação. Não há postos avançados na Região.

No 1º grau, há 56 cargos de juiz titular (estando vagos 11 cargos) e 45 cargos de juiz substituto (encontrando-se vago 1 cargo).

A questão referente à fixação dos juizes substitutos é disciplinada pela Resolução 150/2005, que prevê duas modalidades: substituto com lotação referencial em determinada Vara do Trabalho (são deslocados para outro foro ou vara do trabalho somente em razão da necessidade e do interesse do serviço) e o substituto volante (sem lotação específica, sendo deslocados para atuar em varas do trabalho que não possuam juiz titular, que não possuam juiz substituto com lotação referencial ou cujo juiz substituto com lotação referencial está impossibilitado de atuar naquele momento). O juiz substituto, em quaisquer casos, poderá atuar em regime de auxílio, ou de substituição nos casos de afastamentos dos juizes titulares. A lotação referencial pressupõe que a vara do trabalho tenha movimentação processual que ultrapasse 1.500 processos/ano e se dá em observância da ordem de antiguidade. Os substitutos volantes são lotados inicialmente na vara do trabalho com maior movimentação processual na fase de execução e que permaneçam por mais tempo somente com 1 juiz.

A 8ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º graus, regulamentado pela Resolução 347/2009 e alterações posteriores, que se realiza nas dependências da sede do Tribunal Regional (sendo válido, no 1º grau, para as varas do trabalho do Estado do Pará) e no Foro de Macapá/AP (para todas as varas do trabalho situadas no Estado do Amapá), sendo mantido nos dias em que não houver expediente forense. A escala mensal dos desembargadores é elaborada pelo Secretário Geral Judiciário; e a dos juizes de 1º grau, pelo Corregedor Regional. No Foro de Macapá, as escalas são elaboradas pelo Diretor do Foro. São disponibilizados no portal do Tribunal na internet os números dos celulares institucionais e o endereço eletrônico do plantão.

A 8ª Região realiza atividade itinerante para atender, principalmente, os municípios de Jacundá, Nova Ipixuna, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Cajazeiras, Vila Santa Fé, Comunidade, Panelinha, Vila Cruzeiro do Sul, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e adjacências, pertencentes à jurisdição das Varas do Trabalho de Marabá. Em 2014, a Varado Trabalho de Redenção e as Varas de Marabá realizaram deslocamentos, com a utilização de estrutura física cedida pelo Poder Judiciário Estadual, tendo sido obtidos os

seguintes resultados: a) Foro de Marabá: 22 deslocamentos e 427 audiências realizadas; b) Vara de Redenção: 2 deslocamentos e 3 audiências realizadas.

Com a Resolução 51/2011 foi instituído o Projeto Conciliare criados os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com o objetivo de incentivar a conciliação em ambos os graus de jurisdição, visando reduzir substancialmente o tempo de duração dos litígios e, por consequência, a quantidade de processos em tramitação. Com relação aos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, eles foram criados nas Varas do Trabalho, são compostos pelos respectivos juizes titulares, juizes substitutos no exercício da titularidade e servidores por eles designados e têm as seguintes atribuições: desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução 125/2010 do CNJ; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas; atuar na interlocução com outros Tribunais e com os órgãos integrantes da rede mencionada nos arts. 5º e 6º da Resolução 125/2010 do CNJ; participar da Semana da Conciliação promovida pelo Tribunal a cada semestre, independentemente da fase processual. Estabelece a Resolução 51/2011 que os juizes de primeiro grau designarão pelo menos um dia por mês exclusivamente para a realização de audiências de conciliação nos processos submetidos à sua jurisdição.

Mediante a Portaria Conjunta GVP/CR 1/2015, foi criado o Juízo Auxiliar de Conciliação de Processos em Recurso de Revista e Agravo de Instrumento ao TST, integrado por um desembargador (coordenador) e por um juiz substituto auxiliar. A Ordem de Serviço 1/2015 dispõe sobre o planejamento da elaboração de pauta conciliatória dos processos pendentes de exame de recurso de revista, estabelecendo o procedimento de triagem e de listagem dos feitos que apresentem possibilidade de conciliação, a cargo dos servidores do gabinete da Vice-Presidência. Nos processos oriundos das Varas do Trabalho de Belém, a audiência de conciliação se dá perante a Vice-Presidência; nos oriundos das varas do trabalho do interior, os autos são encaminhados ao juízo de origem ou ao juízo auxiliar (a ser designado pela Corregedoria Regional).

O Tribunal não conta com Juízo Auxiliar de Execução.

Na Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014, foram obtidos os seguintes resultados: 1.684 audiências designadas, 1.508 audiências realizadas, 521 acordos homologados.

Durante a Semana Nacional de Execução, foram designadas 217 audiências, tendo sido realizadas 154 delas, com 628 acordos homologados.

A Ouvidoria do Tribunal foi instituída pela Resolução 192/2002, estando atualmente regulamentada pela **Resolução 213/2007**. Seu principal objetivo é estabelecer um canal de comunicação entre os jurisdicionados e a instituição, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais e promover a transparência na gestão da coisa pública e um competente intercâmbio de informações. Tem competência para receber denúncias, reclamações, pedidos de informações, críticas e elogios sobre quaisquer atos praticados ou de responsabilidade dos órgãos que integram a 8ª Região, e também sugestões e consultas sobre o seu funcionamento. É órgão vinculado à Presidência. Para o biênio 2013/2015, foi eleito Ouvidor o Desembargador Walter Roberto Paro, sendo suplente a Desembargadora Alda Maria de Pinho Couto (Resolução 59/2013). Em 2014, foram realizados 1.123 atendimentos, dos quais 71,68% informações; 15,23% reclamações; 0,98% elogios; 2,76% denúncias; 0,80% sugestões; 8,55% solicitações.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 71.168 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 8.824.836 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 4,35% da população brasileira.

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da 8ª Região compreende:

a) **1º grau:** 7 fóruns (Abaetetuba, Ananindeua, Belém, Macapá, Marabá, Parauapebas e Santarém) e 53 varas do trabalho (27 nas Capitais, sendo 19 em Belém e 8 em Macapá, e 26 no interior).

b) **2º grau:** Tribunal Pleno; Gabinete da Presidência (Assessoria Jurídico-Administrativa, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Técnica da Presidência, Assessoria de Cerimonial e Eventos, Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral, Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Divisão de Precatórios, Ouvidoria Regional); Gabinete da Vice-Presidência; Gabinete da Corregedoria Regional; Gabinetes dos Desembargadores; Diretoria-Geral; Secretarias do Tribunal; Secretarias das Varas do Trabalho; Fóruns; Conselho da Ordem de Mérito *Jus et Labor*; Escola Judicial; Memorial da Justiça do Trabalho da Oitava Região "Juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos".

A 8ª Região possui, atualmente, 1.227 servidores do quadro de pessoal permanente, 1 cedido para outros órgãos, 1 licenciado para acompanhar cônjuge, 36 removidos para outros órgãos, 10 comissionados puros, 6 requisitados, 18 removidos de outros

órgãos e 3 em exercício provisório no TRT (para acompanhar cônjuge), o que perfaz a força de trabalho de 1.264 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 195 estagiários e 267 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 21,12% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 3 copeiros, 3 garçons, 1 encarregado de copa, 3 eletricitas em manutenção predial, 1 pedreiro, 2 serventes, 1 bombeiro hidráulico, 1 encarregado de obra, 4 auxiliares de serviços gerais, 4 recepcionistas, 1 telefonista, 1 supervisor, 124 vigilantes, 115 serventes/auxiliares operacionais, 3 encarregados).

Considerada a força de trabalho existente, são 988 servidores na área-fim (judiciária) e 276 na área-meio (administrativa), o que representa 78,16% de servidores na atividade-fim e 21,84% na atividade-meio. Estão em atividade 781 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 483 servidores no 2º grau (207 na área-fim e 276 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 79,05% no 1º grau e 20,95% no 2º grau.

A 8ª Região dispõe de 680 funções comissionadas (das quais 423 no 1º grau e 257 no 2º grau) e 123 cargos em comissão (sendo 56 no 1º grau e 67 no 2º grau).

Estão em atividade nos gabinetes dos Desembargadores 152 servidores e 634 nas Varas do Trabalho.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há nos gabinetes da Presidência 5 servidores e no do Presidente (Desembargador Francisco Sergio Silva Rocha) 6 servidores; no gabinete da Vice-Presidência 4 servidores e no do Vice-Presidente (Desembargador Herbert Tadeu Pereira de Matos) 7 servidores; e no gabinete da Corregedoria Regional 4 servidores e no do Corregedor (Desembargador Gabriel Napoleão Velloso Filho) 5 servidores. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 1 gabinete com 5 servidores, 4 gabinetes com 6 servidores, 14 gabinetes com 7 servidores e 1 gabinete com 8 servidores, perfazendo uma média de 7 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (726 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 7 a 8 servidores).

No 1º grau, há 53 varas do trabalho, dentre as quais 2 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de

servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: Vara do Trabalho de Altamira (1.422 processos e 15 servidores, quando poderia ter no máximo 12 servidores) e Vara do Trabalho de Breves (847 processos e 12 servidores, quando poderia ter no máximo 10 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 34 Varas do Trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: Vara do Trabalho de Abaetetuba (1.929 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua (1.755 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Ananindeua (respectivamente, 1.807 e 1.796 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª Varas do Trabalho de Belém (respectivamente, 1.945, 1.901, 1.890, 1.888, 1.881, 1.849 e 1.846 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 2ª, 3ª, 10ª, 13ª, 14ª e 15ª Varas do Trabalho de Belém (respectivamente, 1.853, 1.824, 1.917, 1.862, 1.848 e 1.850 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 8ª Vara do Trabalho de Belém (1.879 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Capanema (1.066 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Itaituba (837 processos e 7 servidores, quando deveria ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Laranjal do Jari (1.841 processos e 11 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Macapá (respectivamente, 2.949 e 2.902 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Macapá (respectivamente, 3.019 e 2.880 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Marabá (2.175 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Marabá (2.124 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Óbidos (655 processos e 6 servidores, quando deveria ter no mínimo 7 servidores); Vara do Trabalho de Paragominas (1.630 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas (2.654 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Parauapebas (2.625 processos e 13 servidores, quando deveria ter no mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará (2.462 processos e 12 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); e 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santarém (respectivamente, 1.132 e 1.133 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, que dispõe de sala-cofre construída no edifício sede do Tribunal, como ainda no *Site* Secundário, localizado na própria Secretaria de Tecnologia da Informação. A central de dados principal dispõe de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, bem como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Possui também equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais está alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

A comunicação entre o *data center* primário e os dispositivos de comunicação existentes nos demais blocos da sede do TRT se dá por meio de *anel óptico* próprio, que os interliga por duas rotas distintas, à taxa de 20 Gbps cada.

As conexões com a internet, providas na Região pelas empresas Embratel e Oi, se dão por meio de links distintos de 32 Mbps, cada, estando prevista a implementação de solução de redundância entre eles, assim como efetivado o balanceamento de cargas, oferecendo rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 8ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Embratel, contando com redundância de comunicação com as varas do trabalho de Ananindeua, Capanema, Castanhal, Santa Isabel do Pará e Santarém, de modo a garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT possui um quadro composto de 40 servidores efetivos, 1 extraquadro e 15 estagiários, distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. Segundo noticiou o Diretor da SETIN, existem 1.869 usuários de sistemas corporativos no âmbito da 8ª Região. Informou, ainda, que a área de TI não conta com empregados de empresas prestadoras de serviços.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: *McAfee Virus Scan Enterprise* e *Anti Spyware Enterprise* (antivírus); *EMC Unisphere* (Gerenciamento do Storage EMC); *IBM System Storage DS Manager* (Gerenciamento dos Storages

IBM);VMWAREvCenter(gerenciamento de máquinas virtuais); OCSInventory(Ferramenta de inventário do parque de computadores e de softwares aplicativos); IBM Tivoli Storage Manager(backup);Zabbix(monиторamento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, foi possível observar que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI e de Comunicações(PETIC) e Política de Segurança da Informação. A 8ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

Durante a Correição, foi apresentado o sistema de cálculos trabalhistas denominado PJe-Calc. Essa aplicação, inteiramente desenvolvida pelo TRT da 8ª Região, deverá ser integrada ao sistema do PJe-JT, tornando-se a ferramenta oficial de cálculos trabalhistas no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

2.3.SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na 8ª Região teve início com a instituição do "Comitê de Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - primeiro e segundo graus", mediante a Resolução 35/2012, de 10 de maio de 2012 (alterada pela Resolução 77/2012). Este Comitê foi instituído com as atribuições de aprovar o Plano de Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT e acompanhar o processo de implantação; monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Plano de Implantação; e atuar de forma complementar e colaborativa na elaboração do plano nacional de implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT.

Mediante a Portaria Conjunta GP/CR 12/2012, de 4 de outubro de 2012, foram instituídas a Equipe de Administradores Regionais da 8ª Região, subdividida em Administradores da Área de Negócios e Administradores da Área de TI, para auxiliar na administração do PJe-JT; a Central de Atendimento, com a finalidade de auxiliar o usuário na solução de problemas de utilização do PJe-JT/8ª Região; e a equipe de Homologação do PJe-JT/8ª Região, com a finalidade de testar as novas funcionalidades do sistema quando uma nova

versão for disponibilizada pelo CSJT para implantação no Regional. Mediante o Ato 458/2012, de 1º de outubro de 2012 (alterado pelo Ato 463/2012), foi determinada a integração do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) a partir de 8/10/2012 (art. 1º), com a implantação do Sistema, no 1º grau, nas 4 Varas do Trabalho de Ananindeua/PA (§ 1º) e, no 2º grau, na 2ª Turma, para receber os recursos oriundos das Varas do Trabalho de Ananindeua, e na Seção Especializada I, para julgamento das ações rescisórias de sua competência (§ 2º). Esse Ato também regulamentou, de forma complementar à Resolução 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a utilização do Sistema no âmbito da 8ª Região.

A expansão do PJe-JT na 8ª Região ocorreu com a implantação do Sistema na Vara do Trabalho de Castanhal/PA, em 19/12/2012, nas de Macapá/AP (1ª e 2ª, em 29/1/2013, 3ª e 4ª, em 28/2/2013, 8ª, em 24/6/2013, 5ª, 6ª e 7ª, em 12/12/2013), nas de Belém (16ª e 17ª, em 18/2/2013, 9ª a 15ª, em 12/8/2013, e 1ª a 8ª, em 30/9/2013), com a integração das classes processuais Habeas Corpus e Ação Anulatória no âmbito da Seção Especializada I, e Ação Rescisória, Habeas Corpus e Ação Anulatória no âmbito da Seção Especializada II, em 27/5/2013, com a integração das classes recursais na 3ª Turma, em 1º/7/2013, com a integração da classe processual Cautelar Inominada, em 14/10/2013, e com a integração das classes processuais Mandado de Segurança e Mandado de Segurança Coletivo, em 7/1/2014.

Dessa forma, atualmente, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) está em funcionamento no segundo grau e em 30 das 53 Varas do Trabalho da 8ª Região. Informou o Tribunal Regional que o cronograma de implantação do Sistema nas demais Varas do Trabalho prevê a integração das Varas do Trabalho de Marabá/PA (1ª a 4ª), em 25/5/2015, da de Altamira/PA, em 16/6/2015, das de Abaetetuba/PA (1ª e 2ª) e de Paragominas/PA, em 22/6/2015, da de Santa Izabel do Pará/PA, em 10/8/2015, e das de Santarém/PA (1ª e 2ª), em 14/9/2015. Informou, também, estar prevista para o dia 29/6/2015 reunião do Comitê Regional de Implantação do PJe-JT para análise da viabilidade técnica e definição de cronograma de implantação do Sistema PJe-JT nas Varas do Trabalho de Capanema/PA, Parauapebas/PA (1ª a 4ª), Tucuruí/PA, Breves/PA, Óbidos/PA, Itaituba/PA, Redenção/PA, Monte Dourado/PA e Xinguara/PA. Desde 16/3/2015 o Tribunal utiliza a versão 1.4.8.3.3 do Sistema, sendo esta a versão atual disponibilizada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT.

Constatou-se que o atendimento à determinação constante do art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (disponibilização de equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e

documentos em meio eletrônico) se dá, no que tange aos advogados, mediante a parceria firmada com a OAB/PA, via convênio, que prevê o fornecimento pelo Tribunal, de infraestrutura lógica e elétrica, e a disponibilização de sinal de rede sem fio com tecnologia *wireless*, para instalação de equipamentos de rede *access point* fornecidos pela OAB para instalação nas salas destinadas aos Advogados nas unidades judiciárias da 8ª Região. O atendimento às partes desacompanhadas de advogado (*ius postulandi*) e demais interessados é realizado pelas Centrais de Atendimento do Tribunal Regional, que realizam o atendimento presencial e procedem à redução a termo das petições iniciais, a digitalização de petições e documentos e a sua inserção no PJe-JT, além da disponibilização de informações gerais sobre a tramitação processual. A atuação da Central de Atendimento é regulamentada pela Resolução 221/2011 (alterada pela Resolução 23/2014). A Central de Atendimento do Fórum Trabalhista de Belém funciona no térreo do Edifício Sede do Tribunal e conta com 19 servidores e 17 estagiários.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST referentes aos meses de janeiro a agosto de 2014 contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*).

De igual modo, observou-se a adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, tendo se constatado que as remessas referentes aos meses de janeiro a agosto também contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (234), sem que nenhum deles apresentasse valor *null*.

Constatou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, em relação aos itens de dados alusivos ao 2º grau. Todavia, no que tange aos itens referentes ao 1º grau, observou-se que as remessas relativas aos meses de fevereiro a dezembro de 2014 foram todas tidas por "rejeitadas", segundo o programa de validação do TST, que detectou, em média, 16 regras violadas por mês, envolvendo 2,2 processos.

O Corregedor-Geral lembra ao Tribunal que essas inconsistências podem ser corrigidas e remetidas ao TST no período de 1º julho até o último dia útil do mês de outubro do ano subsequente ao de referência das informações (art. 1º do Ato GCGJT 4/2014).

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região utiliza o sistema Malote Digital para a remessa e para a recepção de cartas precatórias, nos termos da Resolução 100 do Conselho Nacional de Justiça.

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

- Movimentação processual em 2013 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 3.300; Casos novos: 10.536; Processos recebidos: 13.073; Recursos e ações originárias julgados: 10.811; Processos solucionados: 13.072; Produtividade: 100% (média nacional: 98,7%).

- Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 2.317; Casos novos: 12.742; Processos recebidos: 15.395; Recursos e ações originárias julgados: 9.901; Processos solucionados: 11.511; Produtividade: 74,8% (média nacional: 90,7%); Taxa de congestionamento: 35% (média nacional: 27,1%); Resíduo processual: 5.527.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 100%, em 2013, para 74,8%, no ano de 2014, abaixo da média nacional de 90,7%. A taxa de congestionamento no ano de 2014 ficou em 35%, acima da média nacional de 27,1%.

- Prazos médios no período de 1º/1/2014 a 31/12/2014 (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 55 dias (média nacional: 49,8); Do recebimento até a inclusão em pauta de julgamento: 26,4 dias (média nacional: 35,9); Prazo médio global do recebimento ao julgamento do recurso: 86,9 dias (média nacional: 99,2).

Observa-se que, no ano de 2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 55 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 26 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 87 dias.

- Carga de Trabalho per Capitas Magistrados do TRT da 8ª Região em 2014 (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 20; Média de servidores nos gabinetes: 7 (média nacional: 9,9); Estoque inicial por Magistrado: 115,9 (média nacional: 402,1); Casos novos: 637,1 (média nacional: 1.320,1); Processos recebidos: 769,8 (média nacional: 1.646,1); Carga de trabalho: 885,6 (média nacional: 2.048,2); Processos solucionados: 575,6 (média nacional: 1.492,9); Resíduo processual para 2015: 276,4 (média nacional: 409,4); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 82,2 (média nacional: 165).

Em 2014, os desembargadores receberam, em média, 770 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 886 processos, tendo solucionado 576 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2015 ficou em 276 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 82 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/4/2014 a

31/03/2015(fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção): Desembargadora Alda Maria de Pinho Couto (produção: 858; estoque: 50; licenças ou afastamentos: 16 dias); Desembargadora Elizabeth Fatima Martins Newman (produção: 681; estoque: 55; licenças ou afastamentos: 41 dias); Desembargadora Francisca Oliveira Formigosa (produção: 859; estoque: 4; licenças ou afastamentos: 23 dias); Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho (produção: 695; estoque: 68; licenças ou afastamentos: 43 dias); Desembargadora Graziela Leite Colares (produção: 860; estoque: 41; licenças ou afastamentos: 32 dias); Desembargadora Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga (produção: 715; estoque: 96; licenças ou afastamentos: 9 dias); Desembargador José Edílson Eliziario Bentes (produção: 635; estoque: 135; licenças ou afastamentos: 9 dias); Desembargador José Maria Quadros De Alencar (produção: 140; estoque: 31; licenças ou afastamentos: 9 dias; convocado para atuar no TST de 12/5/2014 a 12/2/2015); Desembargador Luís José de Jesus Ribeiro (produção: 203; estoque: 0; licenças ou afastamentos: 54 dias; exerceu o cargo de vice-presidente do Tribunal até 1º/12/2014); Desembargador Marcus Augusto Losada Maia (produção: 56; estoque: 91; licenças ou afastamentos: 13 dias; exerceu o cargo de corregedor-regional até 1º/12/2014); Desembargadora Maria Valquiria Norat Coelho (produção: 836; estoque: 15; licenças ou afastamentos: 17 dias); Desembargador Mário Leite Soares (produção: 839; estoque: 1; licenças ou afastamentos: 23 dias); Desembargadora Mary Anne Acatauassu C Medrado (produção: 641; estoque: 102; licenças ou afastamentos: 46 dias); Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal (produção: 697; estoque: 193; licenças ou afastamentos: 31 dias); Desembargadora Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (produção: 724; estoque: 85; licenças ou afastamentos: 34 dias); Desembargadora Sulamir Palmeira Monassa de Almeida (produção: 788; estoque: 61; licenças ou afastamentos: 22 dias); Desembargadora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury (produção: 851; estoque: 65; licenças ou afastamentos: 12 dias); Desembargador Vicente José Malheiros da Fonseca (produção: 601; estoque: 8; licenças ou afastamentos: 63 dias); e Desembargador Walter Roberto Paro (produção: 648; estoque: 110; licenças ou afastamentos: 30 dias).

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão, a existência de 32 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 31/3/2015, todos com os relatores. Além disso, observou-se constarem no Sistema 1.123 feitos, tramitando pelo sistema do PJe-JT, em fase de “tarefas preliminares” (triagem inicial, análise de gabinete, etc.), dos quais 467 casos com mais de 3 meses, sem que acionada a

tarefa “conclusão para magistrado; relatar”.

- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 31/3/2015(fonte: e-Gestão): pendente de autuação: 36; pendentes de remessa ao MPT: 5; aguardando parecer do MPT: 63; pendentes de distribuição: 241; pendentes de conclusão ao relator (legado): 9; em “tarefas preliminares”: 1.123; em estudo com o relator, no prazo: 1.145; em estudo com o relator, com prazo vencido: 32; suspensos ou sobrestados: 0; em diligência: 53; em estudo com o revisor: 1; aguardando pauta: 282; em vista regimental: 0; inclusos em pauta: 710; outros: 1.736. Resíduo processual total: 5.436.

No exame do estoque de processos no Tribunal em 31/3/2015, observou-se a existência de 1.123 feitos em “tarefas preliminares” nos Gabinetes dos Desembargadores e de 1.145 processos em estudo com o relator, dos quais 32 com o prazo regimental vencido. Detectou-se, ainda, a existência de 282 feitos aguardando designação de pauta e de 710 casos inclusos em pauta, mas ainda não julgados. Verificou-se, por fim, o expressivo volume de 1.736 processos referentes ao item “Outros”, correspondendo a mais de 30% do resíduo processual então existente no Tribunal (5.436).

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 48,7% (média nacional: 49,6%); Recursos de revista interpostos: 5.664; Despachados: 5.104; RR admitidos: 858; Taxa de admissibilidade: 16,8% (média nacional: 17,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 34.

- Recursos para o TST – 2014 (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 49,1% (média nacional: 50,6%); Recursos de revista interpostos: 4.724; Despachados: 4.615; RR admitidos: 1.223; Taxa de admissibilidade: 26,5% (média nacional: 19,6%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 197; Agravos de instrumento em recurso de revista interpostos: 2.285; taxa de interposição: 67,4% (média nacional: 59,4%); Recursos remetidos ao TST: 3.508; Relação entre recursos remetidos ao TST e recursos interpostos: 50,8% (média nacional: 49,5%).

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 31/12/2013, havia 37 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 11 pendentes de exame de admissibilidade, 53 processos aguardando digitalização e 97 feitos pendentes de remessa ao TST. Em 31/12/2014, esses quantitativos passaram a 12 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 241 pendentes de exame de admissibilidade, 1 processo aguardando digitalização e 111 processos pendentes de remessa à Corte Superior. Durante a Correição, apurou-se a existência de 181 recursos de revista

pendentes de conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 221 pendentes de exame de admissibilidade, 46 processos aguardando digitalização e 42 feitos pendentes de remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2013, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista era de 11 dias. Entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, o prazo médio situava-se em 3 dias. Entre a assinatura do despacho e a digitalização dos autos, em 47 dias. Da digitalização até a remessa ao TST, o prazo médio era de 3 dias. Informou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST ficava em 72 dias. Informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão na Assessoria de RR permaneceu em 11 dias. Entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, o prazo médio situou-se em 2 dias. Entre a assinatura do despacho e a digitalização dos autos, ficou em 30 dias. Da digitalização até a remessa ao TST, o prazo médio ficou em 3 dias. Informou, também, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST situou-se em 56 dias. Asseverou que, durante o ano de 2015, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão na Assessoria de RR encontra-se em 14 dias. Entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, o prazo médio situou-se em 21 dias. Entre a assinatura do despacho e a digitalização dos autos, em 30 dias. Da digitalização até a remessa ao TST, o prazo médio situa-se em 4 dias. Asseverou, ainda, que o prazo médio entre a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e a sua remessa ao TST encontra-se em 77 dias.

- Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 31/12/2014 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 982; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 800; Taxa de reforma - RR: 81,5% (média nacional: 69,7%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 3.011; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 252; Taxa de reforma - AIRR: 13,9% (média nacional: 6,7%).

Observa-se que, no ano judiciário de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 8ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 81,5%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 13,9%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2014, que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os*

distribuídos no corrente ano; Meta 2: julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012; Meta 5: reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença; e Meta 6: identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011. Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão e informações prestadas pelo Tribunal), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2013: Estoque remanescente de 2012: 15.733; Casos novos: 78.348; Processos recebidos: 78.569; Processos solucionados: 72.744; Taxa de produtividade: 92,6% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 22,9% (média nacional: 36,6%).

- Fase de conhecimento – 2014: Estoque remanescente de 2013: 16.977; Casos novos: 87.502; Processos recebidos: 87.690; Processos solucionados: 83.173; Taxa de produtividade: 94,8% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 20,5% (média nacional: 36,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, o número de casos novos, aumentou de 78.348, em 2013, para 87.502 casos no ano judiciário de 2014, configurando uma elevação de 11,7%. A quantidade de processos solucionados subiu de 72.744, em 2013, para 83.173 feitos em 2014, resultando num aumento da produção de 14,3%. A taxa de congestionamento (considerando os feitos solucionados em relação aos recebidos mais o estoque) diminuiu de 22,9%, no ano de 2013, para 20,5%, em 2014. Por sua vez, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) subiu de 92,6%, em 2013, para 94,8% no ano de 2014.

- Fase de execução – 2013: Execuções remanescentes de 2012: 21.975; Execuções iniciadas: 13.150; Desarquivadas: 2.292; Casos a executar: 37.417; Execuções encerradas: 14.267; Remetidas a outras varas: 23; Remetidas ao arquivo provisório: 2.986; Taxa de produtividade: 92,5% (média nacional: 90,8%); Taxa de congestionamento: 75,8% (média nacional: 72,1%).

- Fase de execução – 2014: Execuções remanescentes de 2013: 18.053; Execuções iniciadas: 14.786; Desarquivadas: 1.519; Casos a executar: 34.358; Execuções encerradas: 11.896; Remetidas a outras varas: 50; Remetidas ao arquivo provisório: 3.347; Taxa de produtividade: 73,3% (média nacional: 90,3%); Taxa de congestionamento: 75,9% (média nacional: 69,3%).

Em sede de execução, apurou-se que o número de casos a executar declinou de 37.417, em 2013, para 34.358, em 2014, consubstanciando uma queda de 8,2%. O total de execuções encerradas caiu de 14.267, em 2013, para 11.896 casos, em 2014,

configurando uma queda de 16,6%. Desse modo, a taxa de produtividade caiu de 92,5%, em 2013, para 73,3%, em 2014, e a taxa de congestionamento permaneceu no patamar de 76%.

- Volume de Trabalho per Capítados Magistrados de 1º Grau da 8ª Região em 2014 (fonte: SGP/TRT-8 e e-Gestão): Juízes em atividade jurisdicional: 94; Média de servidores nas varas do trabalho: 11,5; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 11,3; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 11,6; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 1.220; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 1.011,9; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 155,7; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 153,3; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 156,8.

No ano de 2014, os magistrados de 1º grau da 8ª Região receberam, em média, 1.220 processos cada, tendo solucionado 1.012 feitos per capita. Computando-se a totalidade das varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 156 unidades.

- Conciliação no 1º grau (fase de conhecimento) – 2014 (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 8ª Região conciliou 28.872 feitos dos 83.173 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 34,7%, contra 39,3% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 8ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 122.377.303,67; Recolhimentos fiscais: R\$ 4.171.815,21; Custas processuais: R\$ 10.210.497,32; Emolumentos: R\$ 3.668,36; Total arrecadado: R\$ 136.763.284,56.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 8ª Região: R\$ 523.468.844,77; Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 94.694; Custo médio do processo: R\$ 4.874,50.

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 8ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 37 e 241 a 247-A do Regimento Interno do Tribunal, pela Portaria GP 44, de 19 de janeiro de 2015 e pela Portaria GP 171,

de 4 de março de 2015.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que há a designação de juiz auxiliar para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor (Portaria GP 171/2015) e que o cargo de técnico de assessoramento superior na Divisão de Precatórios é exercido por servidora do quadro do Tribunal.

Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem preferencial e cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal não mantém Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios, havendo indicação pela Presidência de magistrado para atuar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor.

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 31/12/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.371 com prazo vencido e 360 com prazo a vencer, totalizando 1.731 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos totalizam o valor de R\$ 155.847.621,75 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma: a) Estado do Pará (Administração direta e indireta): 74 precatórios, no valor total de R\$ 25.640.399,64 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); b) Municípios do Estado do Pará (Administração direta e indireta): 469 precatórios, no valor total de R\$ 106.405.592,20 (cento e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos); c) Estado do Amapá (Administração direta e indireta): 431 precatórios, no valor total de R\$ 9.433.756,34 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e d) Municípios do Estado do Amapá (Administração direta e indireta): 397 precatórios, no valor total de R\$ 14.367.873,57 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

A União cumpre rigorosamente a suas obrigações pecuniárias, não havendo, em relação a ela, precatórios vencidos.

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 36.742.427,00 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 12 precatórios, no valor total de R\$ 21.119.455,73 (vinte e um milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); b)

Estado do Pará (Administração direta e indireta): 20 precatórios, no valor total de R\$ 2.904.746,03 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e três centavos); c) Municípios do Estado do Pará (Administração direta e indireta): 77 precatórios, no valor total de R\$ 6.712.015,32 (seis milhões, setecentos e doze mil, quinze reais e trinta e dois centavos); d) Estado do Amapá (Administração direta e indireta): 211 precatórios, no valor total de R\$ 4.989.847,14 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e e) Municípios do Estado do Amapá (Administração direta e indireta): 40 precatórios, no valor total de R\$ 1.016.362,78 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.7.3.PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 177 precatórios e 34 requisições de pequeno valor (essas relativas à União) e quitados 197 precatórios e 34 requisições de pequeno valor (relativas à União).

No ano de 2015, até 26/2/15, foram expedidos 18 precatórios e 6 requisições de pequeno valor relativas à União e resgatados 35 precatórios, não tendo havido até então a quitação de requisições de pequeno valor relativas à União.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 39.294.345,95 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 32.514.117,70 (trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e dezessete reais e setenta centavos); b) Estado do Pará (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 1.303.965,44 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); c) Municípios do Estado do Pará (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.818.761,63 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos); d) Estado do Amapá (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 1.280.503,86 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos) e e) Municípios do Estado do Amapá (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 1.376.997,32 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

As requisições de pequeno valor quitadas em 2014 alcançaram o valor de R\$ 490.657,34 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Os 35 precatórios quitados em 2015 alcançaram o valor de R\$ 1.341.681,35 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos

e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2.7.4.MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que em 31/12/2014 os maiores devedores eram: a) o Município de São Geraldo do Araguaia, com 6 precatórios em atraso, totalizando R\$ 44.712.982,99 (quarenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); b) O Estado do Pará (administração direta e indireta), com 74 precatórios vencidos totalizando R\$ 25.640.399,64 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); c) o Município de Belém, com 134 precatórios vencidos, totalizando R\$ 10.497.951,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais) e d) o Estado do Amapá, com 431 precatórios vencidos, totalizando R\$ 9.433.756,34 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

2.7.5.REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foram instituídos os Comitês Gestores das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios nos Estados do Pará e do Amapá, mediante o Acordo de Cooperação Técnica 16/2011/TJPA e o Acordo de Cooperação Técnica 1/2013, respectivamente.

O comitê do Estado do Pará é composto por magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. O comitê do Estado do Amapá é integrado por magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O repasse de recursos para pagamento de precatórios é realizado pelos Tribunais de Justiça dos Estados do Pará e do Amapá, nos termos dos acordos de cooperação técnica mencionados.

Esses acordos estabelecem que a gestão das contas especiais cabe ao Presidente dos Tribunais de Justiça de cada Estado, que é auxiliado pelo comitê gestor, composto por um magistrado titular e um suplente de cada um dos tribunais partícipes.

Os tribunais são responsáveis por manter listagens de precatórios autônomas, bem como pelo controle e pagamento dos respectivos credores, observados o art. 97 do ADCT e a Resolução 115/2010 do CNJ.

O Comitê Gestor, no mês de agosto de cada ano, aprova o percentual dos recursos depositados que cabe a cada um dos

partícipes, baseado nos cálculos elaborados pelo Setor de Precatórios do Tribunal respectivo, anualmente, até o final de julho. Cabe a cada um dos partícipes informar ao Tribunal de Justiça do Estado duas contas bancárias, por unidade pública devedora, para repasse das verbas, sendo uma destinada à lista cronológica e a outra para as demais formas de quitação de precatórios.

O Tribunal de Justiça do Estado, até 10 dias úteis após o recebimento do recurso, deve fazer o rateio mensal em relação às unidades públicas devedoras submetidas ao Regime Especial Mensal e, anual, em relação às demais.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do acordo de cooperação técnica são realizados por gestores designados por cada partícipe, que também fica responsável pelo controle de precedência da lista cronológica.

O acordo firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará tem vigência indeterminada, enquanto que o firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá tem vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (27/2/2013), com renovação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Atualmente, compõem os comitês gestores de precatórios o Desembargador Presidente do Tribunal, como titular, e o Desembargador Vice-Presidente, como suplente (Portaria GP 44 de 19 de janeiro de 2015).

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região editou a Resolução 207/2009 (alterada pela Resolução 53/2013), que regulamenta a autorização para que os juízes do trabalho titulares de varas fixem residência fora da respectiva jurisdição.

Segundo a Resolução 207/2009, a autorização se dará em situações excepcionais e desde que não causem prejuízo para a efetiva prestação jurisdicional. O pedido de autorização deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal, que, antes de colocá-lo em pauta, o submeterá ao exame da Corregedoria Regional (art. 2º).

Na hipótese de a residência situar-se na respectiva região metropolitana, a norma interna dispensa a autorização pelo Tribunal Pleno, sendo suficiente nesses casos que o magistrado comunique o fato à Presidência e à Corregedoria Regional (art. 1º, § 1º).

São requisitos para o deferimento e para a manutenção da autorização para o juiz titular residir fora da área de jurisdição da respectiva vara: pontualidade e assiduidade do magistrado na vara do trabalho; cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, em razão da ausência do juiz titular na sede da jurisdição; inoportunidade de adiamento de audiência motivado

pela ausência injustificada do juiz titular de vara do trabalho; prolação de sentença sempre líquida em causas submetidas ao rito sumaríssimo; observância do prazo médio das varas da 8ª Região para a realização de audiências; demonstração objetiva e concreta de adoção de medida tendentes à redução progressiva dos processos em fase de execução; regular utilização do Sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados, ou emissão de ordem de desbloqueio, em prazo razoável; efetiva utilização na Vara do Trabalho das ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFO JUD e RENAVAN, bem como de outros aplicativos que vierem a ser disponibilizados pelo Tribunal.

A norma exige também que, nos casos de permuta, remoção, promoção ou mudança de endereço, o juiz titular de vara informe à Corregedoria Regional o seu novo endereço residencial, até 30 (trinta) dias após o início do efetivo exercício de sua atividade jurisdicional ou da mudança de endereço.

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal, todos os juízes titulares da 8ª Região residem nos limites da jurisdição das respectivas varas do trabalho ou na região metropolitana.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos da 8ª Região é regido pela Resolução 41/2012. O art. 1º dessa Resolução dispõe que “o sistema de avaliação dos magistrados em vitaliciamento será contínuo e permanente, durante os dois primeiros anos de exercício”, e o seu art. 2º registra que o procedimento tramitará sob a condução e a responsabilidade do Corregedor Regional e iniciar-se-á com o exercício na magistratura. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 41/2012 (incluso pela Resolução 20/2014), “a Comissão de Vitaliciamento será composta pelos mesmos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Magistrados, para o mesmo mandato, eleitos pelo Pleno do Tribunal, um dos quais integrante da Direção ou Conselho da Escola Judicial”.

A Comissão de Avaliação de Magistrados é composta pelo Presidente do Tribunal, pelo Corregedor Regional e por mais 5 Desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de dois anos, vedada a reeleição (art. 8º da Resolução 502/2009).

A Comissão de Avaliação de Magistrados e, por consequência, a Comissão de Vitaliciamento, atualmente tem a seguinte composição: Desembargadores Francisco Sérgio Silva Rocha (Presidente do Tribunal), Herbert Tadeu Pereira de Matos (Vice-Presidente do Tribunal), Gabriel Napoleão Velloso Filho (Corregedor Regional), Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Marcus Augusto Losada Maia, Graziela Leite Colares, Sulamir Palmeira Monassa de

Almeida e Ida Selene Duarte Sirotheau Correa Braga (Resoluções 95/2012, 56/2014 e 16/2015). A Desembargadora Suzy Elizabete Cavalcanti Koury é integrante do Conselho Consultivo e de Programas da Escola Judicial, estando atendida exigência constante do parágrafo único do art. 1º da Resolução 41/2012 do Tribunal Regional e do art. 2º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT.

A Corregedoria Regional formará autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz e fornecerá trimestralmente mapas estatísticos à Comissão de Vitaliciamento (art. 2º, § 1º). O § 2º do art. 2º registra que os processos de acompanhamento e avaliação dos vitaliciandos serão distribuídos, por sorteio, aos componentes da Comissão de Vitaliciamento. A avaliação dos juízes vitaliciandos é dividida em dois períodos de nove meses, iniciando-se o primeiro na data da posse, findo o qual a Comissão de Vitaliciamento terá 60 dias para apresentar o relatório de acompanhamento (art. 3º). O segundo período corresponde aos nove meses seguintes, findo o qual nova avaliação será realizada, garantindo-se ao juiz avaliado o direito à impugnação, no prazo de 10 dias (art. 4º). Havendo ou não impugnação, a Comissão de Vitaliciamento deliberará a respeito do vitaliciamento, levando em conta o desempenho; a produtividade; a presteza (que é avaliada sob os aspectos da celeridade e da dedicação); a idoneidade moral; a adaptação para o exercício do cargo; e a adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, considerando-se para tanto a independência, imparcialidade, transparência, integridade pessoal e profissional, diligência e dedicação, cortesia, prudência, sigilo profissional, conhecimento e capacitação, dignidade, honra e o decoro (arts. 5º e 11).

O Desembargador Diretor da Escola Judicial, além dos requisitos elencados no art. 5º, também avaliará a frequência e o aproveitamento do vitaliciando no Curso de Formação Inicial, módulos regional e nacional, ministrados pela Escola Judicial e pela ENAMAT, respectivamente, e nos demais cursos de que participou o magistrado; a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, a permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividade de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial (arts. 6º e 10-A, § 1º).

Por seu turno, o Desembargador Corregedor Regional avaliará, como critério qualitativo, a presteza e a segurança no exercício da função; a solução de correções parciais e pedidos de providências

contra o magistrado, os elogios recebidos e as penalidades sofridas; redação; clareza; objetividade; desempenho na condução da instrução do processo; pertinência de doutrina e jurisprudência citadas; respeito às súmulas vinculantes do STF; número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação; e, como critério quantitativo, o número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; o número de conciliações realizadas; o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; o número de sentenças proferidas em cada mês; o número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo; o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; o uso efetivo e constante dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal e o número de sentenças proferidas com resolução de mérito (arts. 8º, 9º e 10, § 3º).

Incumbe aos Desembargadores Corregedor Regional e Diretor da Escola Judicial a emissão de pareceres, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento, sendo facultada a emissão de parecer comum (art. 5º, parágrafo único). A Escola Judicial do Tribunal Regional fornecerá à Corregedoria Regional, trimestralmente, os dados relativos aos cursos de participação obrigatória e a relação dos magistrados em vitaliciamento que deles participaram, com a respectiva carga horária e eventuais ausências (art. 6, § 2º). O art. 7º veda o vitaliciamento de juiz que, injustificadamente, retenham autos além do prazo para prolação de despacho, decisão ou sentença.

O juiz vitaliciando deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação (art. 15). O art. 19 estabelece que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de noventa dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento. Nesse diapasão, o art. 256-C do Regimento Interno do Tribunal Regional prevê que o recebimento, pelo Tribunal Pleno de acusação contra do magistrado vitaliciando também suspende o prazo do vitaliciamento. A declaração de vitaliciamento tem efeitos imediatos, concomitantes com a implementação dos dois anos de exercício no cargo (art. 18). Atualmente, tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região 9 processos de vitaliciamento de juízes substitutos, a saber: Valterman Pinheiro Prates Filho (Processo 00263/2014), Ênio Borges Campos (Processo 00262/2014), Milena Abreu Soares (Processo 00260/2014), Natália Luiza Alves Martins (Processo 00264/2014),

Avertano Messias Klautau (Processo 00261/2014), Circe Oliveira Almeida (Processo 00265/2014), Manuela Duarte Boson Santos (Processo 00919/2014), Adélia Weber Leone Almeida (Processo 00920/2014) e Otávio Bruno da Silva Ferreira (Processo 00921/2014).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (art. 3º, inc. VI, do Regimento Interno), sendo de direção o cargo de Corregedor Regional (art. 14, caput, do RITRT). Cabe ao Corregedor Regional, entre outras atribuições: presidir a Seção Especializada II; exercer correição ordinária nos foros trabalhistas e nas varas do trabalho da Região, obrigatoriamente, uma vez por ano; realizar de ofício, sempre que se fizerem necessárias, ou a requerimento, correições parciais ou inspeções nos foros trabalhistas e nas varas do trabalho da Região; conhecer e decidir os pedidos de providências relativos aos serviços judiciários, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias; decidir as correições parciais; exercer vigilância sobre o funcionamento dos órgãos de primeiro grau, quanto à omissão de deveres e prática de abusos e, especialmente, no que se refere à permanência dos Juízes em suas respectivas sedes, e aos prazos para prolação de sentença; gerir o sistema de avaliação de desempenho dos Juízes de Primeiro Grau; representar ao Corregedor-Geral e ao Tribunal Superior do Trabalho para aplicação de penalidades que excedam da competência do Tribunal; delegar competência ao Desembargador mais antigo que não tenha exercido a administração para auxiliá-lo nas atribuições da Corregedoria, quando necessário; coordenar a escala de férias dos Juízes de Primeiro Grau; administrar a atividade itinerante das varas do trabalho.

Conforme notícia o Tribunal, à Corregedoria Regional estão vinculados o gabinete do Desembargador Corregedor, que conta com cinco servidores e uma estagiária, e a secretaria, que possui quatro servidores.

Não há juiz auxiliar na Corregedoria Regional do TRT da 8ª Região.

2.10.2. PROVIMENTOS

A Corregedoria Regional editou quatro recomendações em 2014 e uma em 2015, a saber: CR 1/2014 - RECOMENDAR aos magistrados das varas do trabalho: que utilizam o sistema PJe-JT que evitem o adiamento de audiências por motivos técnicos; que aproveitemos atos processuais e, na medida do possível, evitem extinguir ou arquivar ações com fundamento em motivos técnicos que não inviabilizem o bom andamento do feito; que, nos feitos em que houver vícios que prejudiquem o seu regular andamento, o magistrado, antes de qualquer providência extintiva,

possibilite à parte a emenda da petição inicial, observado o rito pertinente; CR 2/2014 – RECOMENDAR que os juízes das varas do trabalho do Estado do Pará, nos processos em que a União figure no polo passivo da demanda, não exijam a presença de advogado da União para fins de apresentação de defesa e instrução do feito, sendo suficiente, para este fim, a presença de preposto; CR 3/2014 - I - RECOMENDAR aos Magistrados que exijam que todo depósito judicial de quantias relativas aos acordos e execuções trabalhistas seja realizado nas agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S.A., em nome dos interessados e à disposição do Juízo (Art. 769 da CLT, 666, I, e 1.219 do CPC), salvo se houver deficiência na prestação do serviço pelos Bancos quando poderá ser utilizado meio diverso para realização do pagamento, devendo esse fato ser comunicado imediatamente à Corregedoria Regional para providências; CR 4/2014 - RECOMENDAR que, após encerrada a instrução do feito e não sendo este julgado na própria audiência, o magistrado designe, desde logo, a data e hora de publicação da sentença, cientificando às partes presentes e registrando no sistema informatizado, evitando o adiamento sine die; CR 1/2015 - RECOMENDAR que, doravante, o fornecimento de certidões pelos órgãos de Primeiro Grau sejam preferentemente substituídos por versões digitais, remetidas por via eletrônica ao requerente, atendidos os requisitos legais.

Em 2014 e 2015, não foram editados provimentos.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Tribunal Regional informou a instauração de três sindicâncias e de dois processos administrativos disciplinares, em 2014. São eles: Processo 890/2014 - Objeto: Abertura de sindicância punitiva para apurar a responsabilidade funcional de servidor. Penalidade: Advertência (prescrição da pena). Situação: Arquivado; Processo 1461/2014 - Objeto: A diretora de secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém comunica descumprimento de ordem por servidor. Situação: Arquivado; Processo 1884/2014 – Objeto: Processo de averiguação destinado a apurar possível falta funcional de servidor da Vara do Trabalho de Monte Dourado. Situação: Arquivado (Ausência de indícios de materialidade passível de sustentar a abertura de competente processo disciplinar); Processo 2010/2014 – Objeto: Advogada solicita apuração do fato que levou a servidora da Vara do Trabalho de Xinguara a decidir e julgar petição sem autorização do magistrado. Situação: Arquivado (o fato narrado não configurou infração disciplinar); Processo 2420/2014 - Objeto: Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar possível favorecimento na tramitação do Processo Trabalhista 2945-13.2010.5.08.01114, verificado na correição ordinária anual na 1ª

Vara do Trabalho de Parauapebas. Situação: Andamento(instrução). Solução: - Designada nova Comissão.

2.10.4.CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Constatou-se que, em 2014, a Corregedoria Regional realizou correição ordinária em 50 Varas do Trabalho da 8ª Região, além de ter correicionado, também, os Foros Trabalhistas de Marabá/PA, de Abaetetuba/PA, de Parauapebas/PA, de Belém/PA, de Macapá/AP, Santarém/PA e de Ananindeua/PA.

Informou o Tribunal Regional que as 3ª e 4ª Varas de Parauapebas não foram correicionadas, em 2014, porque, no período previsto para a realização das correições, a via de acesso àquela localidade estava bloqueada por manifestantes do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

Foi informado, ainda, que não foi realizada correição ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, devido suspeição do então Corregedor Regional em relação à Juíza Titular daquela unidade judiciária.

Em 2015, foram correicionadas sete Varas do Trabalho e o Foro Trabalhista de Parauapebas.

Apurou-se que as atas das correições ordinárias se encontram assinadas pelo Corregedor Regional, disponíveis no sítio do Tribunal e publicadas no DEJT. Em um exame das atas por amostragem, depreende-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

2.10.5.ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que, em 31/3/2015, havia 30 juízes na 8ª Região com dois ou mais processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia seis juízes com mais de 20 processos em atraso para prolação de sentença.

Verificou-se que a Corregedoria Regional realiza controle periódico dos prazos para a prolação de sentenças, considerando os termos da Recomendação 1/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e que, diante da existência de processos em atraso, os respectivos juízes são contatados a fim de se apurar as possíveis causas do atraso e buscar meios para a rápida solução das pendências. Os processos administrativos que visam acompanhar os processos pendentes de julgamento fora do prazo legal são: Processo Administrativo 1447/2013 (juízes substitutos); Processo Administrativo 1419/2013 (juízes titulares das varas de Belém) e Processo Administrativo 1483/2013 (juízes titulares das varas do

interior).

Durante a visita correicional, a Corregedoria Regional informou que está em elaboração um projeto de controle das sentenças em atraso que inclui a abertura de procedimento, com controle estrito dos prazos e também a realização de atividades para o gerenciamento do tempo e a otimização das atividades, a fim de evitar que ocorra a repetição da conduta e que, conquanto o projeto ainda não esteja concluído, os resultados já são visíveis, com a redução de mais de 70% das sentenças em atraso, entre dezembro de 2014 e março de 2015.

2.10.6.RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme as informações prestadas pelo TRT, em 2014, foram apreciadas 36 correições parciais e 114 pedidos de providências.

2.11.ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região foi criada no ano de 2001, por meio da Resolução Administrativa 68/2001, e teve seu Regimento Interno aprovado pela Resolução 69/2001.

Nos termos do art. 3º, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal, é órgão do tribunal, com autonomia didático-científica e administrativo-organizacional.

Tem por finalidade “promover a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho” (art. 1º da Resolução 68/2001).

Integram a sua estrutura organizacional a Diretoria, composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, o Conselho Consultivo e de Programas e a Divisão de Administração.

Os integrantes da Diretoria e do Conselho Consultivo e de Programas têm mandato de dois anos, coincidente com o mandato da Administração do Tribunal, vedada a recondução (art. 4º da Resolução 68/2001). Os serviços administrativos são exercidos pela Divisão de Administração, integrada pelas seguintes seções: I – Seção de Administração, II – Seção de Divulgação, III – Seção de Eventos e IV – Seção de Atividades Acadêmicas (art. 13 da Resolução 69/2001).

A Escola tem como Diretor Desembargador do Trabalho e como Vice-Diretor Juiz Titular de Vara do Trabalho, que são eleitos pelos Desembargadores do Tribunal, adotando-se, como critério preferencial, a mais elevada titulação acadêmica.

O Conselho Consultivo e de Programas é integrado por oito magistrados, sendo: I – membros natos: o Diretor e o Vice-Diretor, II – representantes dos magistrados de segundo grau: três desembargadores e III – representantes dos magistrados de primeiro grau: um Juiz Titular de Vara da sede do Tribunal, um Juiz Titular de Vara de fora da sede do Tribunal e um JuizSubstituto.

Nos termos da Resolução 40/2014, em 6 de novembro de 2014, foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e de Programas, para o biênio 2014/2016, com a seguinte composição: Diretor Desembargador Vicente José Malheiros da Fonseca e Vice-Diretor Juiz Titular de Vara do Trabalho Océlio de Jesus Carneiro Moraes; Conselho Consultivo: representantes do segundo grau: Desembargadores Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Pastora do Socorro Teixeira Leal e Walter Roberto Paro, representante dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho de Belém: Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, representante dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho de fora da sede: Doutor Pedro Tourinho Tupinambá e representante do Juízes Substitutos: Doutor Eduardo Ezon Nunes dos Santos Ferraz.

Em 14/4/2015, em face da decisão proferida pelo CSJT nos julgamentos do processo PCA-26558-96.2014.5.90.0000, o TRT elegeu o Diretor da Escola Judicial para o biênio 2014/2016 o Desembargador Marcus Augusto Losada Maia.

A Escola dispõe de projeto político-pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, elaborado no biênio 2009/2011.

A Escola Judicial promove a capacitação apenas de magistrados, embora em determinados eventos ocorra a ampliação da participação para servidores e público externo. Sua estrutura física envolve secretaria, sala multiuso com capacidade para 54 pessoas e sala de reunião.

A Escola dispõe dos equipamentos necessários a sua estruturação básica, dentre os quais cadeiras com pranchetas, mesa para reuniões, retroprojetor, lousas digitais, notebooks e leitoras de código de barras para controle de frequência nas atividades de capacitação.

A Escola conta com 4 servidores lotados na secretaria.

2.11.2.FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

A formação inicial dos magistrados é regulamentada pela Resolução 370/2010, que instituiu o Programa Permanente de Capacitação dos Magistrados da Justiça do Trabalho na Oitava Região.

No biênio 2012/2014 a Escola Judicial promoveu o VII Curso de Formação Inicial, no período de 13/1 a 30/4/2014, com participação de 10 magistrados aprovados no Concurso C-331, realizado em 2013.

2.11.3.FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

A formação continuada dos magistrados é regulamentada pela Resolução 370/2010, que instituiu o Programa Permanente de Capacitação dos Magistrados da Justiça do Trabalho na Oitava Região.

No ano de 2014, foram realizadas 21 ações formativas, que, juntas, contabilizaram 598 horas. No ano de 2015, já foram realizadas 2

ações formativas para magistrados, que, juntas, somaram 45 horas. Dentre as atividades oferecidas destacam-se aquelas voltadas para processo coletivo, execução coletiva, trabalho precário, segurança e saúde do trabalhador no Pará e no Amapá, bem como para treinamento em Processo Judicial eletrônico e em e-Gestão. Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 35,45 horas-aula. No segundo semestre de 2014 essa média foi 46,54 horas-aula e no primeiro semestre de 2015 está em 8,06 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que houve maior participação nos últimos dois anos, em razão da sintonia com a Corregedoria Regional, que permite, dentro do possível, a liberação dos magistrados para participação nos eventos realizados. Destacou, ainda, que foram inseridos no Plano Anual de Capacitação dos Magistrados a Semana Institucional e a Jornada de Execução, resultando em maciça participação nas atividades desenvolvidas.

2.11.4.FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

A formação de servidores é realizada pela Escola de Capacitação e Aperfeiçoamento Itair Sá da Silva – ECAISS.

Integram a sua estrutura a Seção de Treinamento e Desenvolvimento, a Seção de Educação a Distância e a Seção de Análise de Desempenho.

Sua estrutura física envolve sala de aula, com capacidade para 50 participantes, e laboratório de informática, com capacidade para 20 participantes. Dispõe, ainda, de computadores com dois monitores, *datashow* e microfones.

Dentre suas atribuições, consta a de elaborar o Plano Anual de Capacitação, o qual, para o exercício de 2015, foi aprovado por meio da Portaria GP 1215/2014, contemplando todos os eventos de capacitação dos servidores do Tribunal, tanto presenciais quanto a distância.

Em relação ao interesse dos servidores, informou a Escola que, além da escassez de servidores ativos, que compromete a liberação para participação em cursos diante do volume de serviço, há grande rotatividade de servidores no Tribunal e desinteresse na capacitação, em razão da intenção de retornar a residir nas localidades de origem.

2.12.ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, constatou-se que foram corrigidos os erros referentes às regras temporais e não temporais dos dados enviados ao Tribunal Superior do Trabalho,

bem como que houve a efetiva redução do lapso entre a assinatura do despacho de admissibilidade do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST.

Em relação às recomendações à Corregedoria Regional, informou o Tribunal Regional que as atas passaram a ser assinadas pelo Corregedor Regional e pelo juiz da vara correicionada e, posteriormente, publicadas no DEJT e disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal no prazo de 15 dias contados do término da Correição.

No que tange às recomendações ao Tribunal, informou o Tribunal Regional que a recomendação para fazer constar do Regimento Interno que as sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados serão públicas foi cumprida mediante a aprovação da Resolução 1/2014, que alterou o § 2º do art. 256 do Regimento Interno.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição foi possível perceber que tanto o relacionamento entre os seus membros quanto entre estes e os servidores se desenvolvem em uma atmosfera de cordialidade e respeito mútuo. Na Capital, o 1º Grau (1ª a 17ª Varas do Trabalho) e o 2º Grau funcionam na Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal; o polo administrativo, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 429, também em Umarizal; o Memorial da Justiça do Trabalho, na Avenida Senador Lemos, 574, e o depósito de materiais, na Travessa Manoel Evaristo, 210/214, Telégrafo. Está em construção na Travessa Dom Pedro, 668, Umarizal, o novo Fórum Trabalhista de Belém. O edifício, que terá 14 pavimentos e capacidade para abrigar 22 varas do trabalho, contará com sistema de capacitação e reaproveitamento da água da chuva. Com prazo de conclusão de 24 meses, as obras tiveram início em 5/1/2015 e encontra-se na fase das fundações.

Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (‘ *Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo*

menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas’ e ‘*Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*’), foi informado o seu pleno cumprimento.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar a iniciativa do Tribunal em instituir, mediante a Resolução 237/2007, o Programa TRT8 Ambiental, que objetiva, precipuamente, promover a conscientização sobre a questão ambiental e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como desenvolver cultura antidesperdício e utilização coerente dos recursos naturais e do patrimônio público. Mediante essa Resolução foi instituída, também, a Seção Socioambiental, que integra a Coordenadoria de Gestão estratégica e está subordinada à Secretaria-Geral da Presidência. A atuação do Tribunal no que toca à questão socioambiental se ramifica e abrange o meio ambiente (com ações tendentes à reciclagem, às obras, às compras), como também os aspectos culturais e sociais. Em 2014, foram realizados: a VI Semana do Meio Ambiente, com o tema “O meio ambiente é você”; a campanha “Cartão Vermelho ao Trabalho Infantil”, que reuniu mais de 20.000 participantes; o evento “Amazônia Rural - Trabalho Precário, Segurança e Saúde do Trabalhador no Pará Amapá”, com debates e palestras sobre o trabalho rural na Amazônia; a campanha “Árvore dos Sonhos”, ação que beneficiou instituição destinada ao cuidado de idosos. Para o ano de 2015, está prevista a realização de oficinas de sustentabilidade e em todos os fóruns da Região, como objetivo de ampliar o alcance do tema, assim como de permitir a participação efetiva de todos os seus magistrados e servidores. Nesse aspecto, merece especial destaque o Processo 2.758/2014, que visa proceder às devidas adequações e ajustes da Resolução 237/2007 (Programa TRT Ambiental) ao Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014, que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho-PNRSJT, o qual espera-se ser brevemente concluído. Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

É louvável a valorização da atividade itinerante na 8ª Região, tanto como meio de levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos como de firmar a jurisdição trabalhista em toda a área territorial da Região. Esta medida não só satisfaz aos anseios da população e, em particular, dos litigantes (as partes), como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho. É de se registrar que, embora não haja regulamentação

interna a respeito, a atividade itinerante está prevista no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional. Nesse diapasão e considerando a vasta extensão territorial da 8ª Região (que abrange os Estados do Pará e do Amapá), é interessante que o TRT desenvolva estudos para que a atividade itinerante seja disseminada por toda a jurisdição, não ficando restrita apenas às Varas do Trabalho de Marabá e de Redenção.

Registre-se, ainda, que tem o Corregedor-Geral se imbuído da missão de catalogar e de propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 8ª Região, destacam-se na área administrativa:

a) "Monitoramento e Otimização do Custeio", cuja finalidade é elaborar estudos e planos de ação necessários à otimização do orçamento público das despesas de custeio das unidades judiciárias e administrativas. Essa prática resultou na economia de 1,2% em relação aos itens relevantes e de 5,52% em relação ao custeio total, sem a necessidade de reforço por meio de transferências de parte dos recursos de investimento para o custeio, o que impactou ainda mais na economia de recursos pelo TRT;

b) "Gerenciamento de Obras por Caminho Crítico", conjunto de técnicas utilizadas para o planejamento, gerenciamento e controle de projetos de produtos únicos e não repetitivos, metodologia que passou a nortear as obras e que impulsionou a criação da Divisão de Gerenciamento de Projetos. Como resultados, destacam-se a inauguração das novas instalações do Fórum Trabalhista de Ananindeua, que teve índice de cumprimento do cronograma de 100% e com 5 meses de antecedência em relação ao término anteriormente previsto; a instalação de 9 varas do trabalho com a utilização da metodologia, com índice médio de cumprimento de cronograma de 96%; e a licitação do projeto básico e contratação da obra do novo Fórum de Macapá, com índice de cumprimento do cronograma de 100% e com 2 meses de antecedência em relação do término previsto;

c) "Cenários Prospectivos e Inteligência Estratégica", metodologia que visa antever possíveis acontecimentos futuros que podem ter impacto direto na atuação das unidades administrativas e judiciárias da Região. O exame de cenários propiciou as seguintes ações: instalação da 8ª Vara do Trabalho de Macapá, a partir da transferência da então 2ª Vara do Trabalho de Tucuruí; incorporação da técnica de cenários ao Planejamento Estratégico Institucional; priorização da instalação das varas do trabalho criadas pela Lei 12.659/12 (3ª e 4ª Varas do Trabalho de Marabá, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Parauapebas e 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Macapá); fundamentação de anteprojetos de lei para criação de

cargos, funções e Varas do Trabalho; fundamentação de projetos de obras, em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT; projeto de Otimização dos Recursos de Custeio, elaborado e executado em 2014, como forma de prevenção para o cenário de restrição econômica de 2015.

No aspecto judicial, é de se destacar o "Pagamento de Ações Trabalhistas com o Uso do Cartão de Crédito", objeto de convênio firmado entre o CNJ, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Conquanto tenha se mostrado menos efetivo do que se previa, uma vez que foram feitos apenas 26 pagamentos por esse meio e que sua utilização ficou restrita aos processos do "legado" (porque não se previu o pagamento com cartão de crédito no sistema do PJe-JT), ainda, assim, a prática apresenta-se como uma alternativa a mais, capaz de proporcionar o pagamento das dívidas trabalhistas e de agilizar a execução, com repasse imediato dos valores devidos à parte beneficiada. Possibilita também o pagamento de taxas, custas, tributos, emolumentos e de terceiros envolvidos no processo.

Destaca-se, também, o sistema de "Correição Integrada", projeto que busca uniformizar procedimentos mediante a disseminação de boas práticas de gestão entre as varas do trabalho e que contribui para a gestão de pessoas, por meio do exame do clima organizacional. Entre os anos de 2012 e 2013, foram elaborados os planos de contribuição de 21 unidades judiciárias. A Correição Integrada, aliada a outras práticas judiciárias (como a prolação de decisões líquidas), contribuiu positivamente para o alcance dos seguintes resultados institucionais: 100% de Produtividade no IPCJus em 2013 (ano-base 2012); 1º lugar no IDJUS no ano de 2013 (ano-base 2012); e melhor desempenho do País em 2013 em matéria de execução.

Por fim, é justo referir ao "Diagnóstico Organizacional das Varas do Trabalho", que permite verificar a existência de problemas ou disfunções capazes de afetar os resultados das varas do trabalho, para estabelecer um direcionamento da política adotada pelo Tribunal para o 1

º grau. O Diagnóstico Organizacional foi realizado na 1ª, 7ª e 15ª Varas de Belém, na 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua e na Vara do Trabalho de Santa Izabel, contando com a ampla participação dos magistrados e dos servidores e com a condução do Corregedor Regional.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau, e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a "Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição", materializada na Resolução 194/2014. Tal prática tem o "objetivo de desenvolver, em

caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros". De acordo com o CNJ, a Política Nacional "será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça" (art. 3º) e deverá ser norteadada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que "os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução" (art. 3º, § 2º) e que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação" (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 8ª Região procedeu à reforma e à construção de unidades judiciárias de 1º grau nos seguintes espaços: arquivo público de Ananindeua; Central de Mandados, Precatórios e Divisão de Manutenção no edifício sede; Construção e instalação da sala-cofre; reforma da área do site back up; reforma do depósito público de Macapá; segunda etapa construtiva do fórum de Parauapebas; construção do Fórum de Macapá; reforma da Vara do Trabalho de Xinguara; reforma da cobertura do Fórum de Marabá; construção do Fórum de Belém. Com relação à tecnologia, as medidas foram as seguintes: disponibilização de rede wireless para advogados; adequação de equipamentos nas salas de audiência onde o sistema PJe-JT está instalado, permitindo a consulta total aos autos; computadores, impressoras e escâner em todas as varas do

trabalho; rackse servidores de rede nas varas do trabalho do interior, a fim de disponibilizar serviços específicos de controle de acesso à rede, a atualização e a distribuição de softwares e antivírus. Por fim, verificou-se que o Tribunal fomenta a capacitação contínua de magistrados quanto às atividades do 1º grau, mediante a Escola Judicial, bem como a capacitação dos servidores, devendo destacar-se as seguintes iniciativas: Capacitação Itinerante (mediante a realização de cursos de Direito Processual do Trabalho – Fases de Conhecimento e Execução); Treinamento em Processo Judicial Eletrônico; Semana Institucional. Verificou-se, outrossim, que o Tribunal atendeu à Meta Específica do CNJ aprovada para 2014, relativamente à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. Por fim, é de se destacar a recente conclusão do processo 1740/2014, relativamente à eleição dos membros do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, ocorrida durante o período correicional e objeto da Portaria 250/2015. Espera-se, assim, poderem ser impulsionadas as medidas de gestão estratégica concernentes ao 1º grau.

Conforme tem sido ressaltado, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, onde se encontra o maior gargalo, que é a execução. Nesse particular, aferiu-se que a taxa de congestionamento no 1º grau na fase de execução situa-se em 75,9% (média nacional de 69,3%), sendo de se registrar a baixa taxa de produtividade na fase de execução, na ordem de 73,3% (média nacional de 90,3%).

Constatou-se que o Tribunal não conta com nenhum núcleo ou setor específico para traçar medidas ou para dar apoio ao 1º grau no que tange à execução, ficando a critério de cada vara do trabalho o encargo de lidar com o estoque, como melhor lhe aprouver. O Núcleo de Pesquisa e Informação - vinculado à Central de Mandados Judiciais e em processo de reestruturação para adequação ao disposto na Resolução 138/2014 do CNJ (processo 1605/2014) - atua com quadro reduzido, de apenas 2 servidores. Se bem estruturado, tanto no que diz respeito à infraestrutura física e tecnológica, como quanto ao quadro de servidores, o Núcleo poderia bem desempenhar suas atribuições, ofertando às varas do trabalho subsídios dos executados inadimplentes, de modo a propiciar maior celeridade e eficácia à execução. Portanto, o Tribunal deve adotar, em caráter de urgência, medidas efetivas, de gestão administrativa e de planejamento estratégico, tendentes a debelar o passivo dos processos em fase de execução. A par disso, considerando a premência do cumprimento às disposições emanadas do CNJ e considerando ainda a importância do Núcleo de Pesquisa Patrimonial na obtenção de melhores resultados em sede de execução, conclama o Corregedor-Geral o Tribunal a

apreciar, o mais breve possível, o processo 1605/2014.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade na prestação jurisdicional. Em vista disso, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos para adoção de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. É bem verdade que o Tribunal instituiu, mediante a Resolução 51/2011, o Projeto Conciliar, com o objetivo incentivar a conciliação em ambos os graus de jurisdição e reduzir o tempo de duração dos litígios e a quantidade de processos em tramitação. Também criou, nas Varas do Trabalho, os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com atribuição, entre outras, de desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses. Apesar de, à primeira vista, os referidos Núcleos aparentem ser mecanismos efetivos e eficazes para a conciliação, isso não tem se confirmado na prática, consoante se pode verificar da estatística da Região nesse aspecto. Com efeito, a 8ª Região apresenta taxa de conciliação de 34,7%, abaixo da média nacional de 39,3%, o que denota que o Tribunal pode se dedicar mais em relação ao tema, a fim de desenvolver esforços para traçar estratégias efetivas para obtenção de melhores números, esmerando-se em obter resultados positivos por intermédio dos núcleos e projetos implementados.

O Corregedor-Geral congratula-se com o Tribunal pelas recentes medidas adotadas quanto à tentativa de conciliação em processos pendentes de admissibilidade de recurso de revista, que se mostram bastante interessantes e que estão materializadas na Portaria Conjunta GVP/CR 1/2015 e na Ordem de Serviço 1/2015. Mas certamente qualquer efeito prático somente será verificado quando for devidamente aparatado o quadro de pessoal do setor destinado à análise, triagem e listagem dos processos, qual seja a Vice-Presidência. O Tribunal deve estar atento a esse particular, de modo a providenciar, na medida do possível, a designação de servidores para o setor e o seu treinamento nas competências específicas.

No que concerne à uniformização de jurisprudência, conta o Tribunal com 28 súmulas, a última datada de março do corrente ano. Verificou-se, outrossim, que o Tribunal está vigilante e diligente quanto ao disposto na Lei 13.015/2014 e que, apesar de não ter regulamentado o procedimento, adota medidas efetivas com relação à uniformização de sua jurisprudência, procedendo a Vice-

Presidência ao sobrestamento dos processos em que identificada a possibilidade de uniformização. Cumpre registrar, no particular, a recente edição da Instrução Normativa 37/2015 do TST (aprova da pela Resolução 195/2015), à qual o Tribunal Regional deverá estar atento.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 2 varas do trabalho com lotação acima do limite, quais sejam Vara do Trabalho de Altamira e a Vara do Trabalho de Breves, totalizando o excedente de 5 servidores. O Tribunal justificou, quanto à Vara do Trabalho de Altamira, que o excesso de contingente ocorreu em decorrência do elevado número de servidores agentes de segurança lotados. Afirmou, ainda, que estão lotados na Vara "6 seguranças e 1 Técnico de Apoio Diversos oriundos das categorias de Agente de Vigilância (06) e Auxiliar de Limpeza (01), ex-celetistas, que se encontram em vias de aposentadoria. Os cargos de Técnico Judiciário/Especialidade Segurança e de Apoio terão suas especialidades alteradas para os cargos de Técnico Judiciário/Área Administrativa (sem especialidade) e redistribuídos, à medida em que forem ficando vagos. Assim, a medida que estes 7 (sete) servidores forem se aposentando, o Tribunal vai adequar o quadro ao disposto na Res. CSJT 63/2010". No que se refere à Vara do Trabalho de Breves, o Tribunal Regional explicou, do mesmo modo, que ela possui atualmente 3 seguranças "oriundos da categoria de Agente de Vigilância (ex-celetistas) que se encontram em vias de aposentadoria. Com a aposentadoria destes três (3), a Vara contará com apenas 8 (oito) servidores de carreira. Assim, à medida que estes 3 (três) servidores forem se aposentando, o Tribunal vai adequar o quadro ao disposto na Res. CSJT 63/2010".

Todavia, não é crível que, após quase 5 anos da edição da referida Resolução e apesar da expressa determinação nela contida, o Tribunal não tenha feito os ajustes necessários para adequar a lotação das referidas Varas do Trabalho. Há de se ponderar, ainda, que, por mais que o Tribunal não tenha a intenção de remanejar servidores que são moradores das cidades sede das Varas do Trabalho ou que estejam em vias de adquirir direito à aposentadoria integral por tempo de serviço, o *superavit* da unidade judiciária, sem nenhuma relação com um servidor específico. Dessa forma, se, por motivo de conveniência administrativa, o Tribunal não pretende remanejar um ou outro servidor específico, pode fazê-lo com relação aos demais servidores das referidas Varas, de modo a adequar à Resolução 63/2010 do CSJT. Tem-se, portanto, como injustificado o excedente de pessoal referido.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 34 varas do trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (Vara do Trabalho de Abaetetuba, 1ª, 3ª e

4ªVaras do Trabalho de Ananindeua, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ªVaras do Trabalho de Belém, Vara do Trabalho de Capanema, Vara do Trabalho de Itaituba, Vara do Trabalho de Laranjal do Jari, 1ª, 2ª, 3ª e 4ªVaras do Trabalho de Macapá, 1ª e 2ªVaras do Trabalho de Marabá, Vara do Trabalho de Óbidos, Vara do Trabalho de Paragominas, 1ª e 2ªVaras do Trabalho de Parauapebas, Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará e 1ª e 2ªVaras do Trabalho de Santarém). Isso denota que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando *odeficitde* 71 servidores.

Odeficitde pessoal importa sobrecarga de trabalho aos servidores lotados nas varas, além de significar, a médio e longo prazo, o atravancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Portanto, até que seja apreciado o Parecer de Mérito sobre o Anteprojeto de Lei no Conselho Nacional de Justiça referente à criação de cargos de servidores na Região (PAM-0006815-86.2013.2.00.0000), é imperativo que haja *aredistribuição* do excedente de pessoal detectado nas varas do trabalho, na casa de 5 servidores, para, ao menos, minimizar o *deficit* constatado nas varas do trabalho. Deve o Tribunal priorizar a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. É de se pontuar, por oportuno, que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Ressalte-se, por fim, que a 17ª Vara do Trabalho de Belém e a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Macapá, por terem sido recentemente instaladas, tiveram inviabilizada a aferição da média trienal. Pontue-se, aqui, que as referidas Varas apresentaram movimentação processual elevada no ano de 2014, se comparada com a quantidade de servidores existentes, demonstrando que, possivelmente, o quantitativo de pessoal muito em breve será insuficiente para dar cabo à demanda da referida unidade. Assim, convém que o Tribunal esteja atento a essa particularidade, de modo a antever determinadas situações e antecipar as medidas que se fizerem necessárias para evitar futuros entraves.

Ainda no que diz respeito ao quantitativo de servidores, constatou-se *odeficitde* servidores também em diversos setores administrativos do Tribunal. Com efeito, extrai-se do relatório "Justiça em Números" que a 8ª Região possui um índice baixo na

relação servidores/habitantes (19,4%), abaixo da prevista na Resolução 63/2010 do CSJT. Esse quadro remonta ao elevado crescimento do número de cargos da área judiciária nos últimos 20 anos em contrapartida ao decréscimo do número de cargos na área administrativa. Some-se a isso o fato de o Tribunal ocupar cerca de 10% do número de servidores da área administrativa nas especialidades de segurança, apoio, mecânica, copa, telecomunicações, eletricidade, digitação e operação de computadores. Espera-se que, com a aprovação do anteprojeto de lei para criação de cargos de provimento efetivo de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas, em curso no CNJ, possa a situação ser amenizada, propiciando a estruturação de setores e núcleos essenciais para a obtenção de melhores resultados na produtividade e na taxa de congestionamento.

Constatou-se que, na vigência da Resolução 21/2006 do CSJT, a 8ª Região cedeu, por remoção, 17 juízes substitutos e recebeu apenas um. Em 2014, cedeu 8 juízes substitutos. Ora, a Lei 12.659/2012 criou 11 varas do trabalho sem criar o correspondente número de cargos de juiz substituto, sendo de se ressaltar que a 8ª Região possui um quadro de juízes substitutos inferior ao de titulares (45 juízes substitutos para 56 juízes titulares). Assim, embora esteja esse procedimento inserido na autonomia administrativa do Tribunal Regional e não obstante a cessão seja um ato de natureza discricionária, convém que o TRT restrinja a cessão de juízes substitutos por remoção. De fato, além de não haver correspondência no recebimento, esse procedimento interfere negativamente na produtividade do 1º grau, com impacto na celeridade processual e na prestação jurisdicional, além de *areposição* do cargo vago demandar tempo com a realização do concurso e treinamento do magistrado, de modo que deve o Tribunal atuar com moderação no que diz respeito a essa questão. Assim, é de todo conveniente que haja restrição a, no máximo, uma cessão de juiz substituto por remoção, por ano.

Cumprido destacar a questão das férias, objeto específico de auditoria realizada no Tribunal em 2014, constante do Processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000 (DEJT 2/9/2014), cuja ementa está assim vazada:

"AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...)

II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES.

1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de

férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01.

2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa” (DEJT de 3/9/2014).

Determinou-se que o TRT da 8ª Região adotasse, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel cumprimento das recomendações inseridas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior do Trabalho – CCAUD/CSJT e da que elas acrescidas na fundamentação do acórdão, a saber:

“2.1.8.1 Declarar a nulidade do disposto no art. 1º da Resolução/TRT/8 n.º 61, de 10/10/2013, na parte em que prevê o fracionamento de cada período de férias em até 3 (três) intervalos, não inferiores a 10 (dez) dias, por contrariar a disciplina do § 1º do art. 67 da Lei Complementar n.º 35/79, bem como a jurisprudência do CNJ e CSJT;

2.1.8.2 Priorizar, por meio da Secretaria Especial de Integração Tecnológica, os estudos para a implantação, no TRT da 8ª Região, do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH/TSE), objeto do Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre o CSJT e o TSE;

2.1.8.3 Determinar ao TRT da 8ª Região:

2.1.8.3.1 abster-se de permitir o fracionamento das férias dos

magistrados em períodos inferiores a 30 dias;

2.1.8.3.2 abster-se de interromper ou autorizar a interrupção das férias dos magistrados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional;

2.1.8.3.3 nos casos de interrupção de férias, fazer consignar nos autos administrativos a devida motivação, nos termos do art. 50 da Lei n.º 9.784/99;

2.1.8.3.4 abster-se de conceder os próximos períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores;

2.1.8.3.5 conceder o usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

2.1.8.3.6 abster-se de parcelar ou permitir o parcelamento de férias interrompidas;

2.1.8.3.7 aprimorar os mecanismos de planejamento de férias dos magistrados, com o intuito de conciliar a garantia do gozo dos 60 dias de férias anuais com a continuidade da prestação jurisdicional, a fim de reduzir as ocorrências de interrupção dos períodos previamente programados;

2.1.8.3.8 aprimorar os mecanismos de controle e monitoramento relativos à concessão de férias de magistrados, com o fito de assegurar o fiel cumprimento das determinações enumeradas anteriormente”.

E, quanto às férias dos servidores, a proposta acolhida foi a seguinte:

“2.2.8.1 Priorizar, por meio da Secretaria Especial de Integração Tecnológica, os estudos para a implantação, no TRT da 8ª Região, do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH/TSE), objeto do Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre o CSJT e o TSE;

2.2.8.2 Determinar ao TRT da 8ª Região:

2.2.8.2.1 abster-se de interromper ou autorizar a interrupção das férias dos servidores, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se essa medida for imprescindível à prestação jurisdicional;

2.2.8.2.2 nos casos de interrupção de férias, fazer consignar nos autos administrativos a devida motivação, consoante disposição do art. 50 da Lei n.º 9.784/99;

2.2.8.2.3 abster-se de parcelar ou permitir o parcelamento do gozo dos dias remanescentes dos períodos de férias interrompidos;

2.2.8.2.4 abster-se de conceder os próximos períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores;

2.2.8.2.5 abster-se de permitir o acúmulo de mais de 2 (dois) períodos de férias;

2.2.8.2.6 abster-se de conceder o gozo de férias acumuladas por mais de dois períodos, as quais foram alcançadas pelo instituto da

decadência, em face do que dispõe o art. 77 da Lei n.º 8.112/90;
2.2.8.2.7 aprimorar, no prazo de 60 dias, os mecanismos de planejamento de férias dos servidores, com o intuito de conciliar a garantia do gozo dos 30 dias de férias anuais com a necessidade do serviço, a fim de reduzir as ocorrências de interrupção dos períodos previamente programados;

2.2.8.2.8 aprimorar, no prazo de 60 dias, os mecanismos de controle e monitoramento relativos a concessão de férias de servidores, com o fito de assegurar o fiel cumprimento das determinações enumeradas anteriormente”.

Todavia, muito admirou constatar que, não obstante a clareza e a peremptoriedade da decisão do CSJT, o Tribunal ainda permitiu para os desembargadores, posteriormente à publicação da decisão, a fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo extremamente fracionado, as excessivas interrupções e o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores. Quanto às férias dos desembargadores relativas ao exercício de 2015, verificou-se que, em sua grande maioria, está sendo concedido o usufruto em períodos de 30 dias. Entretanto, ainda assim e mesmo que em menor escala, percebeu-se a mesma e recorrente situação de fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo fracionado, as interrupções e o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores, o que aparenta desatenção ao comando emanado do CSJT. Durante o período correicional, foi informado que a questão das férias, seja dos desembargadores seja dos servidores, está sendo equacionada para o fim de regularizar a situação a partir dos próximos períodos aquisitivos. O TRT esclareceu que, quanto aos desembargadores, as interrupções são decorrentes, apenas e tão somente, da necessidade de composição de quórum nas Turmas. Nesse particular, causou satisfação constatar que o Tribunal editou a Resolução 54/2014, mediante a qual foi aprovada a escala de férias regulamentares dos desembargadores para o exercício de 2015 e tratada a questão relativa aos períodos acumulados. Quanto aos servidores, também foi com grande satisfação que se teve notícia da Resolução 51/2014, em que se estabeleceram regras e procedimentos sobre a aquisição, concessão, acumulação, marcação, alteração, fruição, interrupção, remuneração e indenização de férias e do pagamento da gratificação natalina aos servidores do quadro de pessoal.

Assim, é com entusiasmo que o Corregedor-Geral constata a diligência do Tribunal Regional em procurar atender, na medida do possível e respeitando as peculiaridades de cada situação, a determinação do CSJT.

3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 8ª Região dispõe de moderna sala-cofre, localizada no edifício sede do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de *desite backups* situado na própria Secretaria de Informática funcionando em redundância com a central de dados principal, com capacidade para garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

A comunicação entre o *data center* primário e os dispositivos de comunicação existentes nos demais blocos da sede do TRT se dá por meio de *anel óptico* próprio, que os interliga por duas rotas distintas, à taxa de 20 Gbps cada.

As conexões com a internet, providas na Região pelas empresas Embratel e Oi, se dão por meio de links distintos de 32 Mbps, cada, tendo sido noticiada a breve adoção de solução de redundância entre eles, assim como efetivado o balanceamento de cargas, solução que oferecerá maior rapidez e alta disponibilidade em relação aos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

A comunicação de dados com as demais unidades da 8ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Embratel, contando com redundância de comunicação com as varas do trabalho de Ananindeua, Capanema, Castanhal, Santa Isabel do Pará e Santarém, de modo a garantir a continuidade dos serviços informatizados nessas localidades.

É digna de nota a implantação do sistema de cálculos trabalhistas da 8ª Região, denominado PJe-Calc. Essa aplicação, inteiramente desenvolvida pelo TRT, será brevemente integrada ao sistema do PJe-JT, tornando-se a ferramenta oficial de cálculos trabalhistas no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal e em 30 das 53 varas do trabalho existentes na Região, sendo de se destacar o fato de que, com sua implantação, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença vêm diminuindo em relação aos apurados no processo físico, passando de 142 para 88 dias no rito sumaríssimo e de 164 para 105 dias no ordinário.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, observou-se que, em relação aos dados do 2º grau, as remessas de dados ao TST referentes ao ano de 2014 contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não

havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a evolução da qualidade dos dados do 2º grau. Contudo, em relação aos dados do 1º grau, constatou-se a presença de algumas inconsistências nos dados referentes às remessas de fevereiro a dezembro de 2014, que, assim, ficaram com o status “rejeitadas”, após serem submetidas ao programa validador do TST, apresentando, em média, 16 regras violadas, por mês, envolvendo 2,2 processos.

3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

Consoante as informações extraídas do sistema e-Gestão, no que tange ao 2º grau, em 2014, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) foi de 74,8%, inferior à média nacional de 90,7%. A taxa de congestionamento (considerando os processos solucionados, incluindo os recursos internos) situou-se em 35,0%, acima da média entre os TRTs, de 27,1%. Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, em 2014, situou-se em 55 dias, um pouco acima da média entre os TRTs, de 50 dias. Por outro lado, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 87 dias, mais célere que a média de 99 dias verificada entre os TRTs.

Em 2014, os desembargadores da 8ª Região receberam, em média, 770 processos cada, sendo a média nacional unitária de 1.646 casos. Estiveram sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 886 processos, sendo a média nacional de 2.048 feitos. Além disso, os desembargadores solucionaram em média 576 ações per capita, contra 1.493 processos solucionados em média no país. De igual modo, a relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 82 unidades, sendo a média nacional de 165 processos.

Contudo, mesmo estando sujeito à menor sobrecarga de trabalho entre todos os TRTs, o Tribunal findou o ano judiciário de 2014 com o resíduo processual médio de 276 feitos por desembargador, o que não se coaduna com o ideal de excelência a ser perseguido.

Observou-se que, em 2014, a taxa de recorribilidade externa ficou em 49,1%, abaixo da média nacional de 50,6%. Em sede de recurso de revista, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, ainda que parcialmente, ficou em 81,5%, bem acima da média nacional de 69,7%. De igual modo, no que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 13,9%, sendo a média nacional de apenas 6,7%. Quanto à movimentação processual, detectou-se por meio do sistema e-Gestão que, em 31/3/2015, havia 32 processos com carga para o relator com o prazo regimental vencido, dos quais 21 na carga de um único magistrado. Durante a Correição, ficou esclarecido que em alguns casos o prazo ficou tido por extrapolado

em virtude de o sistema do PJe-JT ainda não descontar do prazo o período de férias dos magistrados.

Em relação aos 467 processos do PJe-JT que, conforme o sistema e-Gestão, estariam com carga aos relatores há mais de 3 meses em “tarefas preliminares”, apurou-se que, embora ainda constando como pendentes de “Conclusão para Magistrado”, boa parte desses feitos já foram julgados, de modo que, aparentemente, esses processos são carecedores de lançamentos adequados que retratem os movimentos de baixa definitiva, de conclusão ou de julgamento, de modo que os referidos feitos ainda constam como pendentes com os relatores. Em razão disso, deverá a Administração do Tribunal informar os gabinetes de desembargadores sobre as inconsistências detectadas em cada um dos processos, orientando-os quanto à correta alimentação dos registros.

Além disso, observou-se que, na maioria dos casos, os gabinetes dos desembargadores não tem procedido, no sistema do PJe-JT, ao acionamento da tarefa “atribuir conclusão ao magistrado” imediatamente após a realização da “triagem inicial”, deixando para fazê-lo somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento. Essa circunstância vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

No exame do estoque de processos no TRT em 31/3/2015, detectou-se o expressivo volume de 1.736 processos constantes do item “Outros” do relatório “A.09 – Pendentes de Julgamento” do sistema e-Gestão, correspondendo a mais de 30% de todo o resíduo processual então existente no Tribunal Regional (5.436). Durante a Correição, foi realizada minuciosa auditoria pelas Secretarias Judiciária e de Tecnologia da Informação, a partir da qual se concluiu que a maior parte do resíduo ali retratado resultou de erros de lançamento envolvendo 333 processos que na realidade estavam aguardando designação de pauta, 187 que já se encontravam baixados, 239 que se encontravam com prazo para recurso, bem como de 378 que já haviam sido enviados ao TST com recurso e ainda permaneciam na base processual do TRT como pendentes de solução. As referidas falhas de lançamento deverão ser imediatamente eliminadas, compromisso este assumido pela Presidência do Tribunal. O Corregedor-Geral enaltece a medida e, em vista disso, não procederá à recomendação nesse mesmo sentido, dentro do espírito de confiabilidade mútua que informa sua atuação.

Quanto à admissibilidade dos recursos de revista, apurou-se, durante a Correição, que o número de recursos de revista pendentes de conclusão para o Vice-Presidente passou de 37 em 2013 para 12 em 2014 e 181 em 10/4/2015. A quantidade de recursos pendentes de despacho passou de 11 em 2013 para 111 em 2014 e 121 em 10/4/2015. Conquanto o volume de recursos de revista pendentes de conclusão para despacho não seja de monta que possa sugerir um possível represamento, convém que o Tribunal esteja atento a essa particularidade, a fim de evitar o indesejável acúmulo de processos no setor e que dificulte a adoção, por parte da Administração, de medidas capazes de fazer frente ao crescimento do número de recursos, como, por exemplo, triagens, distribuições internas, emprego de forças-tarefa, etc.

Em relação à Meta 1/2014 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região não conseguiu atendê-la, uma vez que, segundo as informações extraídas do sistema e-Gestão, em 2014, o TRT recebeu 12.742 casos novos e solucionou 9.901 recursos e ações originárias, perfazendo a taxa de 77,7% de processos solucionados em relação aos distribuídos. Embora mais operoso, também o 1º grau não conseguiu superar a referida meta, visto que as varas do trabalho receberam 87.502 casos novos e solucionaram 83.173 feitos, configurando a taxa de 95% de feitos solucionados em relação aos distribuídos.

No tocante à Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e Julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012, nos 1º e 2º graus*), a 8ª Região a atingiu com êxito, tanto no 1º como no 2º graus, visto que, segundo se apurou no e-Gestão, em 31/12/2014, não mais havia processos em trâmite no Tribunal pendentes de julgamento entre os distribuídos até 2012. Nas varas do trabalho restavam, em 31/12/2014, apenas 138 feitos distribuídos até 2012, ainda pendentes de julgamento, o que significa que 99,8% deles já haviam sido julgados.

No que concerne à execução, quanto à Meta 5/2014 do CNJ (*Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença*), informou a Coordenaria de Estatística do TST que não dispõe de elementos estatísticos para sua aferição.

Com efeito, a apuração da taxa de congestionamento na fase de execução, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, tem como base os conceitos de “processos baixados” (item 381) e “processos pendentes de baixa” (item 383). Contudo, a

implementação desses itens no sistema e-Gestão, veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho, somente se deu a partir da versão 5.0 do Manual de Orientação do 1º Grau do Sistema, de 17/11/2013. Desse modo, tendo em vista que a Meta 5 de 2014 do CNJ depende absolutamente dos referidos itens, quanto aos anos de 2011, 2012 e 2013, sua apuração, por meio do sistema e-Gestão, resta, de fato, prejudicada.

No que tange à Meta 6/2014 do CNJ (*Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau*), a teor das informações prestadas pela Coordenaria de Estatística do TST, o TRT da 8ª Região logrou atingi-la em sua plenitude, não havendo nenhuma pendência em relação às ações coletivas distribuídas até 31/12/2012. Todavia, em relação ao 1º grau, a Meta 6 não foi atingida, uma vez que foi constatada a pendência de julgamento de uma ação civil pública.

3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Constatou-se, também, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado atuando na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor, e a Diretora da Divisão de Precatórios é servidora do quadro permanente do Tribunal. Merece destaque, ainda, a existência dos Comitês Gestores das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios nos Estados do Pará e do Amapá, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

É de se assinalar, ainda, que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

Ainda que o Tribunal não conte com Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios, a Resolução 51/2011, que instituiu o Projeto Conciliar, prevê expressamente no art. 8º a possibilidade de inclusão em pauta de processos com precatórios em andamento, vencidos ou não. Assim, convém que o Tribunal intensifique as iniciativas destinadas à realização de convênios de cooperação com os entes públicos, a fim de promover a quitação das dívidas em

prazo mais reduzido. Essa é medida que traduz a efetividade da prestação jurisdicional e a eficácia das decisões e, portanto, deve ser prática valorizada pelo tribunal.

3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO

SUBSTITUTOS

Verificou o Corregedor-Geral que a Resolução 41/2012, que disciplina o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, está em conformidade com o Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT, tanto no que tange ao processo de vitaliciamento quanto à composição da Comissão de Vitaliciamento. Durante a Correição foram examinados os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho Substitutos que tramitam atualmente, bem como os procedimentos já encerrados relativos aos juizes substitutos Francisco José Monteiro Junior (Processo 1827/2014) e Katarina Roberta Mousinho de Matos Brandão (Processo 2473/2011). Foi constatado que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução Administrativa 65/2013 do Tribunal Regional e no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT (certidões de conclusão e de aproveitamento no Curso de Formação Inicial – módulos regional e nacional, cópias de sentenças proferidas pelos juizes vitaliciandos, relatórios estatísticos, relatórios circunstanciados do método de trabalho funcional adotado elaborados pelos juizes vitaliciandos, pareceres dos Desembargadores avaliadores e da Comissão de Vitaliciamento).

3.8. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 8ª Região mostrou-se operosa, criativa e atuante. Empenha-se em sua missão de fiscalizar e de orientar o 1º grau, primando pela excelência na prestação dos serviços. Suas ações demonstram comprometimento com uma prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Vale destacar as seguintes boas práticas:

a) “Diagnóstico Organizacional das Varas”, que tem por finalidade identificar situações-problemas e estabelecer direcionamento para a pronta atuação da Administração. Segundo informações obtidas durante o período correicional, a Corregedoria Regional, entre dezembro de 2014 e janeiro de 2015, visitou cinco unidades judiciárias, com equipe multidisciplinar, composta por servidores da Corregedoria, da Secretaria de Gestão Estratégica e pela psicóloga organizacional do Tribunal Regional, com o objetivo de colher dados acerca do funcionamento dos órgãos judiciários, das necessidades, dificuldades e boas práticas, assim como os níveis de estresse e de adoecimento;

b) “Correição Integrada”, que objetiva disseminar boas práticas de gestão entre as varas do trabalho e acompanhar as Metas Nacionais e Regionais. Também tem como alvo a gestão de pessoas, que se dá por meio da análise do clima organizacional, e a gestão estratégica, por meio da elaboração em conjunto com os servidores das varas de planos de contribuição. A equipe de Correição Integrada, formada por servidores da Coordenação de Gestão Estratégica e por uma psicóloga do quadro do Serviço Integrado de Saúde, acompanha o Corregedor Regional nas correições ordinárias realizadas nas unidades de primeiro grau. A Correição Integrada permite que a própria unidade judiciária, conhecedora de sua realidade, participe da elaboração de um plano de ação, a fim de encontrar soluções para as dificuldades vivenciadas;

c) “Fóruns da Corregedoria”, canal de comunicação direta e imediata para os magistrados de 1º grau, com a finalidade de compartilhar conhecimentos, fomentar debates e permitir o diálogo ampliado. Apurou-se que o Fórum possui expressivo número de participantes e tem servido como instrumento de agilização da comunicação institucional e promoção do debate na Região;

d) “Manual de Avaliação para Promoção dos Magistrados”, elaborado a partir da compilação das regras aplicáveis e da consolidação de informações a fim de atender as deficiências detectadas na pesquisa sobre o sistema de avaliação de magistrados, realizada no início do ano judiciário, e em resposta à percepção negativa do sistema de avaliação e do reconhecimento do trabalho pela instituição, propiciando, assim, melhor compreensão pelos magistrados.

Causou grande satisfação ao Corregedor-Geral constatar o envolvimento e o empenho do Corregedor Regional em detectar as dificuldades vivenciadas pelas unidades de primeiro grau e em buscar meios para saná-las. Constatou-se, ainda, a sua preocupação com a saúde dos magistrados e dos servidores, com o aperfeiçoamento técnico da equipe da Corregedoria e com o bom ambiente de trabalho.

No tocante aos processos pendentes de solução, constatou-se o esforço da Corregedoria Regional em estimular o cumprimento dos prazos e a cobrança das sentenças em atraso. Verificou-se que é feito um controle periódico dos prazos para a prolação de sentenças, considerando os termos da Recomendação 1/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e que, diante da existência de processos em atraso, os respectivos juizes são contatados a fim de se apurar as possíveis causas do atraso e de buscar meios para a rápida solução das pendências. Entusiasmou-se o Corregedor-Geral com o projeto de controle das sentenças em atraso, em fase de implantação, que tem como grande mérito a

elaboração de um plano de ação para o gerenciamento do tempo e a otimização das atividades do magistrado, a fim de evitar que ocorra a repetição da conduta.

Da mesma forma, causou contentamento a notícia acerca da elaboração de projeto para redução do tempo de duração dos processos e da taxa de congestionamento na execução. Com efeito, convém que seja promovido um acompanhamento periódico da produtividade das varas do trabalho para, na execução, elevar a produtividade, debelar o resíduo e reduzir a taxa de congestionamento, que, segundo dados extraídos do Sistema e-Gestão, foi de 75,9%, em 2014, quando a média nacional foi de 69,3%.

Por outro lado, merece aplausos o empenho em incentivar os magistrados a proferirem sentenças líquidas, bem como os resultados obtidos no particular.

Por fim, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, foi observado que a Corregedoria Regional tem sido atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados em suas atividades.

É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

Elogiável é o fato de a Escola Judicial e a Escola de Servidores virem ampliando a oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral, tanto nesta Correição quanto nas anteriores, que a Educação à Distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, é de se ressaltar que a Escola Judicial dispõe de instalações modernas para o desenvolvimento das atividades formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos, que permitem o enriquecimento das atividades formativas oferecidas.

É de se ressaltar que, na semana em que foi realizada a correição, procedeu o Tribunal à eleição do Diretor da Escola Judicial para o

biênio 2014/2016, dando cumprimento à determinação contida no processo CSJT-PCA-26558-96.2014.5.90.0000.

Com relação à formação de servidores, a Escola de Capacitação e Aperfeiçoamento Itair Sá da Silva – ECAISS – deverá estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação conselheira do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior. Entretanto, o Corregedor-Geral verificou que, não obstante a aprovação da Resolução 1/2014, em que se alterou a redação do § 2º do art. 256 do Regimento Interno do Tribunal Regional, a recomendação para fazer constar do Regimento Interno que o julgamento de processo administrativo contra magistrado será em sessão pública não foi cumprida. Com efeito, o § 2º do art. 256 do Regimento Interno, com a alteração introduzida pela Resolução 1/2014, passou a prever que, “*findo o prazo de defesa prévia, haja ou não sido apresentada, o Presidente convocará o Tribunal para que decida sobre a instauração do processo, em sessão pública e fundamentadas todas as decisões, inclusive interlocutórias. Na mesma sessão, será sorteado relator*”. Dessa forma, constata-se que o aludido dispositivo determina que a decisão sobre **instauração do processo administrativo** será em sessão pública, enquanto a recomendação é que o Regimento Interno passe a prever que o **julgamento do processo administrativo** será em sessão pública. Nesse sentido, inclusive, são a Resolução Administrativa 1.613/2013 do Tribunal Superior do Trabalho e o art. 20 da Resolução 135/2011 do CNJ.

Não obstante, o espírito cooperativo e colaborativo demonstrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o próprio Tribunal, além de fortalecer os laços que o unem ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o

Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 8ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. AO TRIBUNAL

4.1.1. Desenvolver, em 60 dias, estudos tendentes a fomentar a atividade itinerante, de modo a abranger toda a jurisdição da 8ª Região (Estados do Pará e Amapá);

4.1.2. Desenvolver, em 60 dias, estudos tendentes à instituição de Juízo Auxiliar de Execução, para o fim de debelar o passivo de processos de execução nas varas do trabalho;

4.1.3. Desenvolver, em 60 dias, estudos tendentes à instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios, implementando iniciativas destinadas à realização de convênios de cooperação com os entes públicos, a fim de promover a quitação das dívidas em prazo mais reduzido;

4.1.4. Restringir a cessão de juízes substitutos por remoção a, no máximo, um por ano, visto que este procedimento interfere negativamente na produtividade de 1º grau, com impacto na celeridade processual e na prestação jurisdicional;

4.1.5. Promover, em 30 dias, a alteração do Regimento Interno, para fazer constar que serão públicas as sessões de julgamento de processos administrativos disciplinares contra magistrados;

4.1.6. Determinar que, nos processos que tramitam pelo sistema do PJe-JT, tão logo ultrapassada, nos gabinetes dos desembargadores, a fase denominada "triagem inicial", seja imediatamente acionada a tarefa ensejadora do movimento correspondente à conclusão do feito para decisão, qual seja "atribuir conclusão ao magistrado".

4.2. À PRESIDÊNCIA

4.2.1. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante núcleo próprio;

4.2.3. Proceder, em até 60 dias, à redistribuição de 5 servidores do quantitativo de pessoal das varas do trabalho em que se constatou excesso, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual;

4.2.4. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.5. Desestimular as seguintes práticas:

a) suspensão de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço, devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

b) permissão de fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a 30 dias, bem como de interrupção ou autorização de interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação);

c) concessão de períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores, devendo priorizar a concessão do usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

4.2.6. Encaminhar aos gabinetes dos desembargadores, em 30 dias, a relação de processos que, em virtude de erros de lançamento, permanecem constando na carga dos magistrados, orientando-os quanto à correta alimentação dos registros;

4.2.7. Promover o acompanhamento periódico da produção dos desembargadores com o fim de elevar a produtividade, debelar o resíduo e reduzir a taxa de congestionamento do Tribunal, devendo informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 3 meses, o incremento obtido em razão das iniciativas implementadas.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL

4.3.1. Delegar, em casos de impedimentos ou suspeições, a realização das correições ordinárias ao Desembargador mais antigo que não tenha exercido cargo na Administração do Tribunal Regional, conforme determina o art. 43, inc. XIV, do RITRT, a fim de assegurar que todas as unidades judiciárias de 1º grau sejam correicionadas anualmente;

4.3.2. Promover o acompanhamento periódico da produtividade das

varas do trabalho para, na execução, elevar a produtividade, debelar o resíduo e reduzir a taxa de congestionamento, devendo informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 3 meses, o incremento obtido em razão das iniciativas implementadas.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Desembargadores e Juízes Convocados), nas pessoas dos Ex.^{mos} Desembargadores Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente, Herbert Tadeu Pereira de Matos, Vice-Presidente, e Gabriel Napoleão Velloso Filho, Corregedor Regional, bem como aos servidores, nas pessoas de George Pitman Junior, Diretor-Geral; Milene Castelo Branco Fonseca, Secretária-Geral da Presidência; Narlicelma Sobral Santos Ramos, Secretária-Geral Judiciária; Lílian Vergolino de Moura Cebolão, Assessora de Cerimonial e Eventos; Jorge Luiz Durans de Almeida, Assistente de Cerimonial; Marco Aurélio Fidelis Rego, Diretor da Secretaria de TI; Fabricio Hadad, Assessor da Vice-Presidência; Álvaro Rolo, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Rodnei José Macambira Martins, Secretário da Corregedoria Regional; Marlici Barros Pereira Moura, Assessora de Desembargador; Liliene Cohen Calixto Trindade, Assessora do Desembargador Corregedor Regional; Maria Dilma Cordeiro Pinto, Assistente do Diretor da Escola Judicial; Simone Pipolos Costa, Diretora da Escola de Servidores; Daniela

Chamma Farias de Souza, Chefe da Divisão de Precatórios; Michel de Souza Trindade, Assistente da Corregedoria; Ednei Martins, Assessor de Comunicação Social; Edson Luiz de Souza Queiroz, Assistente de Operações Especiais. Agradecimentos extensivos a todos os servidores da Presidência e às equipes de segurança e transporte, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Presidente do TRT da 8ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho